



**AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL**

# PLANO DE ATIVIDADES

## 2020

## **FICHA TÉCNICA**

**Autoria:**

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

**Coordenação:**

Gabinete do Presidente



AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



## ÍNDICE

<b>1. NOTA PRÉVIA.....</b>	<b>7</b>
<b>2. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>3. ANÁLISE CONJUNTURAL.....</b>	<b>15</b>
3.1 ENQUADRAMENTO.....	15
3.2 CONTEXTO HISTÓRICO.....	16
<b>4. CARACTERIZAÇÃO: AMBIENTE INTERNO E EXTERNO.....</b>	<b>23</b>
4.1 AMBIENTE INTERNO.....	24
4.1.1 <i>Missão da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil</i> .....	24
4.1.2 <i>Visão e Valores</i> .....	25
4.1.3 <i>Estrutura Organizacional</i> .....	25
4.1.4 <i>Atribuições</i> .....	29
4.1.5 <i>Recursos</i> .....	32
4.1.6 <i>Orçamento 2020</i> .....	40
4.2 AMBIENTE EXTERNO.....	45
4.2.1 <i>Principais Destinatários/Stakeholders</i> .....	46
4.2.2 <i>Análise SWOT</i> .....	47
<b>5. ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL DA ANEPC.....</b>	<b>47</b>
5.1 QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO - QUAR.....	48
5.1.1 <i>Objetivos Estratégicos</i> .....	49
5.1.2 <i>Objetivos Operacionais</i> .....	51
5.1.3 <i>Recursos Humanos e Financeiros previstos no QUAR</i> .....	53
5.2 DIAGRAMA ESTRATÉGICO.....	54
5.3 PRINCIPAIS DIRETRIZES E ATIVIDADES PARA 2020.....	56
5.3.1 <i>Presidência</i> .....	57
5.3.2 <i>Direção Nacional de Administração de Recursos</i> .....	61
5.3.3 <i>Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos</i> .....	62
5.3.4 <i>Direção Nacional de Bombeiros</i> .....	63
5.3.5 <i>Inspeção de Serviços de Emergência e Proteção Civil</i> .....	64
5.3.6 <i>Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil</i> .....	65
<b>6. PROJETOS.....</b>	<b>66</b>

## Índice Figuras

Figura 1 - Evolução orgânica - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.....	19
Figura 2 - Orgânica macro da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.....	27
Figura 3 - Orgânica do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil.....	27
Figura 4 - Orgânica do Comando da Força Especial de Proteção Civil.....	28
Figura 5 - Orgânica da Força Especial de Proteção Civil, por Companhias .....	28



## Índice Quadros

Quadro 1 - Distribuição por cargo/carreira/categoria dos RH previstos para 2020.....	32
Quadro 2 - Infraestruturas.....	33
Quadro 3 - Bases da Força Especial de Proteção Civil.....	34
Quadro 4 - Unidades de Apoio Logístico .....	34
Quadro 5 – Bases de Meios Aéreos.....	35
Quadro 6 - Principais sistemas de informação transversais .....	38
Quadro 7 - Principais sistemas de informação previstos para 2020 .....	38
Quadro 8 - Infraestruturas tecnológicas e equipamentos.....	39
Quadro 9 - Sistemas de telecomunicações e apoio energético .....	39
Quadro 10 - Orçamento .....	40
Quadro 11 - Origem e montantes das receitas.....	40
Quadro 12 - Proposta do Orçamento de Despesa .....	41
Quadro 13 - Proposta de Plano de Investimento para 2020 .....	42
Quadro 14 - Origem de Receita .....	43
Quadro 15 - Proposta de Orçamento de Receita .....	43
Quadro 16 - Quadro de Eficiência e Controlo Orçamental.....	45
Quadro 17 - Stakeholders.....	46
Quadro 18 - Análise SWAT.....	47
Quadro 19 - Proposta de QUAR 2020 .....	52
Quadro 20 - Quadro de pontuação de Recursos Humanos do QUAR .....	53
Quadro 21 - Quadro de recursos financeiros do QUAR.....	53
Quadro 22 - Diagrama estratégico .....	55
Quadro 23 – Projetos nacionais em curso .....	67
Quadro 24 - Projetos Internacionais em curso.....	68

## Glossário de Abreviaturas

ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
CETAC	Centro Tático de Comando
CMA	Centro de Meios Aéreos
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNPCE	Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência
DATO	Departamento Técnico-Operacional
DECIR	Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
ENB	Escola Nacional de Bombeiros
ECIN	Equipas de Combate a Incêndios
EIP	Equipas de Intervenção Permanente
ELAC	Equipa Logística de Apoio ao Combate
EMA	Empresa de Meios Aéreos
FEPC	Força Especial de Proteção Civil
GESCOR	Gestão Documental
GOP	Grandes Opções do Plano 2020-2023
MAI	Ministério da Administração Interna
NATO	Organização do Tratado do Atlântico Norte
NRBQ	Nuclear Radiológico Biológico e Químico
OE	Objetivo Estratégico
OO	Objetivo Operacional
OPTEL	Operadores de Telecomunicações
POSEUR	Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
RNBP	Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses
RNSI	Rede Nacional de Segurança Interna
ROB	Rede Operacional dos Bombeiros
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SWOT	Pontos Fortes/Pontos Fracos/Oportunidades/Ameaças
SGO	Sistema de Gestão de Operações
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro



## I. NOTA PRÉVIA

O passado ano de 2019, com a publicação da nova lei orgânica da Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil (ANEPC), representou o início de um projeto de mudança que a tornará numa Instituição mais ágil e mais qualificada para dar resposta aos permanentes desafios.

Assim, e porque as grandes e necessárias mudanças são operadas através de pequenos passos para as quais concorrem os poderes políticos, a missão desta Autoridade, e sobretudo, dos recursos humanos que, diariamente, levam a cabo a sua missão individual de serviço público, o presente Plano de Atividades reflete uma caminhada que todos envolve: o Estado, os agentes de proteção civil e cada cidadão, na procura de soluções capazes de garantir o sucesso deste projeto de mudança, a partir da melhoria contínua dos modelos organizacionais, de gestão, de comando e direção e do emprego operacional dos meios.

Na convicção de que a atividade da proteção e socorro exige continuidade, o planeamento para 2020 tem por base referenciais estratégicos que orientam a ação da ANEPC, e servem de vetores bem definidos para o planeamento anual, no imediato, e para o planeamento a longo prazo. Além da missão preconizada no artigo 3º do Decreto-Lei nº 45/2019, de 1 de abril, o planeamento de 2020 é orientado pelo Programa do XXII Governo Constitucional, pelas Grandes Opções do Plano 2020-2023 (GOP 2020-2023), e ainda levando em consideração as Resoluções do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro e n.º 160/2017, de 30 de outubro.

Neste sentido, o planeamento para 2020 assenta em quatro eixos estratégicos (1) Consolidar o Sistema de Proteção Civil; (2) Potenciar a capacidade e a resposta operacional; (3) Assegurar a regulamentação jurídica/técnica no quadro da proteção e socorro e (4) Reforçar o investimento no setor.

Os objetivos e metas mantêm-se ambiciosos e traduzem uma preocupação em torno da sustentação e da estruturação do sistema de proteção civil, onde a elaboração de instrumentos legais enquadradores assume-se como um desígnio estratégico.

Impõe-se, como tal, a consolidação dos principais instrumentos jurídicos que irão consagrar, entre outros, (1) o modelo de relação entre os diferentes níveis da administração, central, regional e sub-regional, (2) o Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência, (3) o Sistema Integrado de Operações de Socorro e (4) a própria Lei de Bases da Proteção Civil.

Da mesma forma, o foco na dimensão preventiva do sistema de proteção civil mantém-se como uma prioridade absoluta, sendo por isso fundamental estabelecer as linhas estratégicas para a elaboração do Programa de Proteção Civil Preventiva para o horizonte temporal 2020-30, que servirão de instrumento de orientação para a Administração Central e Local. Neste âmbito, importa ter em conta a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva, e, em especial, o insubstituível papel desempenhado pelos municípios e pelas freguesias, em virtude da sua especial proximidade às populações e ao efetivo conhecimento do território e das suas vulnerabilidades.

Por fim, será importante referir o trabalho de organização e planeamento da Presidência Portuguesa da União Europeia que se realizará no 1º semestre de 2021. Na área da Proteção Civil, caberá à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil assegurar a Presidência do Grupo de Trabalho de Proteção Civil do Conselho da União Europeia, assumindo uma enorme responsabilidade que se constitui como um dever e um contributo para o bom funcionamento das instituições comunitárias. O trabalho de preparação começará assim, imperiosamente, já neste ano de 2020.

É, assim, num quadro de responsabilidade, de inovação, de sentido crítico e transparência que pretendemos levar a cabo o projeto de mudança que fará da ANEPC uma Instituição cada vez mais apta a servir os interesses de Portugal e dos portugueses.

Fevereiro de 2020

Carlos Mourato Nunes | Tenente-General  
Presidente





## 2. INTRODUÇÃO

Conforme disposto no artigo 1º do Decreto-Lei n.º 183/96 de 27 de setembro, todos os serviços e organismos da administração pública central, institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e fundos públicos deverão obrigatoriamente elaborar planos e relatórios anuais de atividades.

Concomitantemente, a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública e prevê a avaliação dos serviços da administração direta e indireta do Estado. A avaliação dos organismos assenta num Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) no qual são evidenciados os objetivos estratégicos e operacionais, os indicadores de desempenho e respetivas fontes de verificação, os meios disponíveis e os resultados a obter na prossecução dos objetivos.

Com base nos diplomas legais referidos, concorrem para a elaboração do Plano de Atividades do ano de 2020, para além da Missão e a Visão do Organismo, o Programa do XXII Governo Constitucional, as Grandes Opções do Plano 2020-2023 (GOP 2020-2023), as Resoluções do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro e n.º 160/2017, de 30 de outubro e ainda, as tarefas de preparação, coordenação e exercício da Presidência Portuguesa do Conselho da UE na área da proteção civil.

O Programa do XXII Governo Constitucional elenca um conjunto de diretrizes no âmbito da proteção civil, designadamente:

- *Aprovar um Programa de Proteção Civil Preventiva 2020/30, integrando todas as áreas de gestão de risco de catástrofe com um plano de financiamento associado, utilizando recursos nacionais e europeus do novo Quadro Financeiro Plurianual;*
- *Concretizar o Plano de Gestão Integrada de Fogos Rurais, definindo um modelo de articulação horizontal de todas as entidades participantes na prevenção estrutural, nos sistemas de autoproteção de pessoas e infraestruturas (designadamente o programa Aldeia Segura / Pessoas Seguras), nos mecanismos de apoio à decisão e no dispositivo de combate aos incêndios rurais;*

- *Implementar o novo modelo territorial de resposta de emergência e proteção civil, baseado em estruturas regionais e sub-regionais, em estreita articulação com as entidades competentes e desenvolvido com a participação dos bombeiros voluntários e das autarquias locais;*
- *Definir um modelo de resposta profissional permanente a riscos de proteção civil, com a participação da Força Especial de Proteção Civil, da GNR, das Forças Armadas, dos bombeiros sapadores, municipais e das equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários;*
- *Concretizar até 2023 a aquisição de meios aéreos próprios para combate a incêndios rurais, de acordo com as prioridades definidas pela ANEPC e pela Força Aérea;*
- *Definir os requisitos tecnológicos e o modelo de gestão da rede de comunicações de emergência do Estado após o final da concessão à SIRESP, em 2021;*
- *Implementar o sistema de Planeamento Civil de Emergência nas redes da indústria, energia, transportes e mobilidade, comunicações, agricultura, ambiente, saúde e ciberespaço, integrando a adoção de medidas preventivas e de coordenação de resposta em caso de catástrofe ou situação de emergência, com vista a salvaguardar o funcionamento dos serviços públicos, das instituições do Estado e das infraestruturas críticas;*
- *Executar um programa de segurança de equipamentos de utilização coletiva 2020/2023, que permita a identificação dos perigos e a mitigação do risco, nomeadamente ambiental, sísmico, inundações e cheias em bacias urbanas, outros fenómenos naturais e ameaças NRBQ (riscos nucleares / radiológicos / biológicos / químicos).*

Para o período 2020-2023, as orientações relativas às áreas da proteção e socorro previstas nas GOP, assentam nas seguintes medidas:

- *Elaborar um plano anual dirigido à preservação da segurança das infraestruturas críticas do Estado, em articulação com as estruturas homólogas do setor da Defesa Nacional, sob coordenação do Sistema de Segurança Interna e envolvendo as forças e serviços de segurança, bem como a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);*
- *Reforçar a Rede Nacional de Segurança Interna como base tecnológica para os sistemas das forças e serviços de segurança e do sistema de proteção civil de emergência;*



- *No contexto da prevenção, preparação, resposta e recuperação face a riscos coletivos, é prioritário dar seguimento à reforma do sistema de proteção civil. Neste sentido, importa enfatizar as componentes de prevenção e preparação, bem como definir um modelo de articulação horizontal entre entidades, designadamente para gestão de incêndios rurais, integrando as comunidades académicas e científica e envolvendo cada vez mais o cidadão nas políticas públicas para o setor;*
- *No âmbito da melhoria da eficiência do sistema de proteção civil, impõe-se ainda a definição de um modelo de resposta profissional permanente e a implementação, gradual, de um novo modelo territorial de resposta de emergência e proteção civil, em estreita articulação com as entidades competentes, em particular com a participação dos bombeiros e das autarquias locais;*
- *Tendo em conta os efeitos económicos e sociais que situações de catástrofe provocam nos territórios afetados, deve ser dada prioridade à prevenção de riscos e à preparação necessária para fazer face às consequências de catástrofes, são estabelecidos os seguintes compromissos:*
  - *Aprovar um Programa de Proteção Civil Preventiva 2020/2030, integrando todas as áreas de gestão de risco de catástrofe com um plano de financiamento associado, utilizando recursos nacionais e europeus do novo Quadro Financeiro Plurianual;*
  - *Concretizar o Plano de Gestão Integrada de Fogos Rurais, definindo um modelo de articulação horizontal de todas as entidades participantes na prevenção estrutural, nos sistemas de autoproteção de pessoas e infraestruturas (designadamente o programa Aldeia Segura/ Pessoas Seguras), nos mecanismos de apoio à decisão e no dispositivo de combate aos incêndios rurais;*
  - *Implementar o novo modelo territorial de resposta de emergência e proteção civil, baseado em estruturas regionais e sub-regionais, em estreita articulação com as entidades competentes e desenvolvido com a participação dos corpos de bombeiros voluntários e das autarquias locais;*
  - *Definir um modelo de resposta profissional permanente a riscos de proteção civil, com a participação da Força Especial de Proteção Civil, da GNR, das Forças Armadas, dos corpos de bombeiros sapadores, municipais e das equipas de intervenção permanente das associações humanitárias de bombeiros;*
  - *Concretizar a aquisição de meios aéreos próprios para combate a incêndios rurais, de acordo com as prioridades definidas pela ANEPC e pela Força Aérea;*



- Definir os requisitos tecnológicos e o modelo de gestão da rede de comunicações de emergência do Estado após o final da concessão à SIRESP, em 2021;
  - Implementar o sistema de Planeamento Civil de Emergência nas redes da indústria, energia, transportes e mobilidade, comunicações, agricultura, ambiente, saúde e ciberespaço, integrando a adoção de medidas preventivas e de coordenação de resposta em caso de catástrofe ou situação de emergência, com vista a salvaguardar o funcionamento dos serviços públicos, das instituições do Estado e das infraestruturas críticas;
  - Executar um programa de segurança de equipamentos de utilização coletiva 2020/2023, que permita a identificação dos perigos e a mitigação do risco, nomeadamente ambiental, sísmico, inundações e cheias em bacias urbanas, outros fenómenos naturais e ameaças NRBQ (riscos nucleares/radiológicos/ biológicos/ químicos).
- No âmbito da redução do risco de catástrofes, são estabelecidos os seguintes compromissos:
    - Aumentar o grau de preparação para as catástrofes, designadamente através de campanhas de formação e sensibilização para o risco, que difundam boas práticas (e.g. redução de ignições), ajudando a disseminar a adoção de comportamentos seguros e de autoproteção;
    - Fomentar junto dos docentes a utilização do Referencial de Educação para o Risco (RERisco), de modo a sensibilizar a comunidade educativa para o desenvolvimento de uma cultura de prevenção;
    - Aprofundar a implementação da Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva, implementando um modelo de governança, gestão e avaliação do risco coordenado e multissetorial;
    - Reforçar os mecanismos de aviso e alerta precoce para situações de emergência;
    - Aumentar a qualificação, especialização e profissionalização dos agentes de proteção civil;
    - Consolidar o pilar da proteção civil municipal, através de plataformas locais de redução de risco de catástrofes e iniciativas e parcerias locais de base voluntária para apoio às atividades de proteção civil;



- No quadro da implementação do sistema nacional de gestão integrada de fogos rurais, as GOP 2020-2023 assumem os seguintes compromissos:
  - *Estabelecer um modelo de governança multinível com vista à gestão operacional do risco eficiente;*
  - *Definir e concretizar um programa nacional estratégico de redução de combustível;*
  - *Promover o ordenamento da gestão silvopastoril com apoio à realização de queimadas controladas e incentivos à adoção de boas práticas de gestão das pastagens;*
  - *Clarificar o quadro de responsabilidades quanto à execução das redes de defesa da floresta contra incêndios e criar programas para aumentar a segurança do edificado;*
  - *Promover a constituição de Condomínios de Aldeia para a gestão dos espaços comuns e das faixas de gestão de combustível ao aglomerado, operacionalizado pelas autarquias locais, em estreita articulação com as associações locais, organização de produtores florestais e entidades gestoras de baldios;*
  - *Promover a constituição de unidades de gestão, em áreas percorridas por incêndios de grandes dimensões, de modo a garantir a recuperação do coberto vegetal de forma ordenada e diversa;*
  - *Reforçar os incentivos financeiros e as penalizações aplicáveis aos proprietários de prédios urbanos e mistos não edificados, situados entre o aglomerado urbano e os espaços rurais;*
  - *Estabelecer um programa de comunicação integrada para a valorização social das atividades florestais e silvopastoris e modificação de comportamentos de risco.*

No âmbito do exercício da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, foram definidos 4 eixos temáticos (i) a Europa social, (ii) o Pacto para a Europa Verde, (iii) a transição digital e (iv) a relação entre a Europa e África.

A ANEPC, em linha com os eixos eleitos pelo MAI, irá focar o programa nacional da presidência nos eixos (i) Europa social e (ii) relação Europa-África.

Neste domínio, importa referir que durante o ano de 2020, esta ANEPC contribuirá ainda para a elaboração do Programa do Trio de Presidências Alemanha-Portugal-Eslovénia, no âmbito da área da administração interna, em especial nas matérias relacionadas com a área da proteção civil.

Não obstante as diretrizes orientadoras da atividade de proteção e socorro para 2020-2023 identificadas, importa referir que para efeitos de planeamento das atividades levadas a cabo pela ANEPC, dever-se-á ter em conta a Resolução n.º 157-A/2017 de 27 de outubro documento estratégico e orientador da reforma em curso do Sistema de Proteção Civil, a qual destaca como princípios gerais que orientam esta reforma:

- a) O princípio da aproximação entre prevenção e combate;
- b) O princípio da profissionalização;
- c) O princípio capacitação do sistema e o princípio da especialização.

Paralelamente, será de referir a importância da Resolução n.º 160/2017 de 30 de outubro sobre a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva, a qual define cinco objetivos estratégicos, alinhados com as prioridades do Quadro de Sendai, designadamente:

- a) Fortalecer a governança na gestão de riscos;
- b) Melhorar o conhecimento sobre os riscos;
- c) Estabelecer estratégias para redução de riscos;
- d) Melhorar a preparação face à ocorrência de riscos;
- e) Envolver os cidadãos no conhecimento dos riscos, a qual será tida como um documento de referência para a realização de medidas que concorrem para o desenvolvimento do patamar preventivo do sistema de proteção civil.

Neste sentido, e de forma a dar cabal cumprimento às orientações estratégicas, definiram-se para o corrente ano os seguintes 4 eixos prioritários:

- Consolidar o sistema de proteção civil;
- Potenciar a capacidade e a resposta operacional;
- Assegurar a regulamentação jurídica/técnica no quadro da proteção e socorro;
- Reforçar o investimento no setor.

Os capítulos seguintes deste Plano apresentam a operacionalização das atividades da ANEPC para o ano de 2020, com a descrição dos eixos prioritários e respetivas ações de suporte bem como os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis ou previstos, que irão contribuir para este desiderato.



## 3. ANÁLISE CONJUNTURAL

### 3.1 Enquadramento

A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil - ANEPC, foi criada através do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril (até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro). Da mesma forma, até à aprovação da portaria a que se refere o artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, mantêm-se a estrutura nuclear estabelecida no âmbito do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil sucedeu à Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), criada em abril de 2007, que por sua vez sucedeu ao então Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil, o qual havia resultado da fusão, em 2003, do Serviço Nacional de Proteção Civil com o Serviço Nacional de Bombeiros e a Comissão Nacional Especializada de Fogos Florestais. Em 2012, a então ANPC viu as suas atribuições alargadas, aquando da extinção do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência (CNPCE), integrando as respetivas competências nessa Autoridade, e dois anos depois, novamente, no seguimento do processo de extinção da Empresa de Meios Aéreos, S. A. (EMA), passando a ter atribuições na área da gestão dos meios aéreos pertencentes ao Ministério da Administração Interna.

A ANEPC é assim o resultado da fusão e transformação de outros serviços, com histórias muito relevantes de serviço público, observando os melhores princípios de proteção e socorro aos cidadãos. O contexto histórico em que esta Autoridade se insere é, pois, determinante para a definição da sua missão e estabelecimento de uma visão consentânea com o que dela se exige.

## 3.2 Contexto Histórico

### SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL

À Legião Portuguesa e da Organização Nacional da Defesa Civil do Território estavam atribuídos os meios de ação e os fundos disponíveis para a proteção das populações. Com a sua extinção, e no seguimento de um conjunto de disposições legais promulgadas depois do 25 de Abril de 1974 que tornaram implicitamente obsoleta a Lei n.º 2093, de 2 de junho de 1958 sobre a organização da Defesa Civil, o país ficou desprovido de uma entidade administradora da proteção civil.



O atual Sistema de Proteção Civil teve início em 1975 com a publicação do Decreto-Lei n.º 78/75, de 22 de fevereiro, que criou na dependência do Ministério da Defesa Nacional o Serviço Nacional de Proteção Civil, determinando à Comissão Instaladora a sua estrutura e regulamentação. A organização, atribuições e competências do Serviço Nacional de Proteção Civil (SNPC) ficaram estabelecidas com a publicação do Decreto-Lei n.º 510/80, de 25 de outubro.

Somente em 1991 com a publicação da Lei n.º 113/91, de 29 de agosto – Lei de Bases da Proteção Civil, se procurou sistematizar a arquitetura legislativa dispersa e insuficiente e dar início a uma outra fase, de implementação progressiva do Sistema. Esta Lei de Bases definiu, num primeiro nível, os princípios gerais, o enquadramento, a coordenação, a direção e execução da política de proteção civil. Esta Lei definiu igualmente a estrutura, serviços e agentes de proteção civil, fixando que o Sistema Nacional de Proteção Civil integrava o Serviço Nacional, os Serviços Regionais e os Serviços Municipais. Estabeleceu ainda o modo de organização dos centros de operações de proteção civil e a necessidade de existirem planos de emergência, como instrumentos privilegiados da aplicação da conduta das operações de proteção civil pelos referidos órgãos de coordenação.

Dois anos mais tarde, o Decreto-Lei n.º 203/93, de 3 de junho, veio estabelecer a organização, atribuições, competências, funcionamento e estatuto dos serviços que integram o Sistema Nacional de Proteção Civil, bem como a orgânica e competências do SNPC.





## SERVIÇO NACIONAL DE BOMBEIROS

O Serviço Nacional de Bombeiros (SNB), dotado de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, e património próprio, exerceu a sua ação sobre o território continental e esteve sujeito à tutela do Ministro da Administração Interna. Foi criado pela Lei n.º 10/79, de 20 de março, com a finalidade de orientar, coordenar, fiscalizar e apoiar a atividade dos corpos de bombeiros.



O Decreto-Lei n.º 418/80, de 29 de setembro, definiu a sua primeira lei orgânica, tendo vigorado, apesar de algumas alterações pontuais, até 15 de fevereiro de 2001, data de início da vigência do Decreto-Lei n.º 293/2000, de 17 de novembro, que procedeu à última alteração orgânica. Com a nova Lei Orgânica, os serviços de inspeção foram reorganizados numa base distrital, tendo as anteriores inspeções regionais sido substituídas por inspeções distritais. Para articulação da intervenção do SNB, dos corpos de bombeiros e do Serviço Nacional de Proteção Civil, foram criados os Centros de Coordenação de Socorros a nível nacional e distrital (CCS).

## COMISSÃO NACIONAL ESPECIALIZADA DE FOGOS FLORESTAIS



A Comissão Nacional Especializada de Fogos Florestais foi criada junto do SNPC por Resolução do Conselho de Ministros a 23 de Abril de 1987 com o propósito de apoiar e dinamizar as Comissões Especializadas de Fogos Florestais, articulando e ajustando os programas por estas apresentados com os planos globais em execução.

Cumpria-lhe apoiar os órgãos distritais e municipais de proteção civil no que concerne aos incêndios florestais e assegurar a ligação entre as entidades com atribuições no domínio dos incêndios florestais.

## SERVIÇO NACIONAL DE BOMBEIROS E PROTEÇÃO CIVIL



O SNPC e o SNB desenvolveram, ao longo dos anos, uma meritória ação de prevenção de acidentes, catástrofes e calamidades bem como de socorro a pessoas e bens, e enfrentaram dificuldades, principalmente de articulação, entre os vários serviços e setores envolvidos nas operações de socorro. Foi neste contexto que o Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de março, fundiu estes dois serviços, e criou o Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil (SNBPC).

Pretendeu-se, com a fusão do SNPC e SNB, introduzir mecanismos que permitissem assegurar atuações atempadas e eficazes na prevenção de acidentes, prestação de socorros, definir linhas de comando, fixar competências e atribuições, otimizar recursos e qualificar agentes, sempre com o objetivo de assegurar à população o socorro atempado em situações de acidente, catástrofe ou calamidade.

## AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Na prossecução do processo de modernização da Administração Pública, consagrada no Programa do Governo, o Decreto-Lei n.º 203/2006, de 27 de outubro, veio proceder, no que concerne aos serviços centrais de natureza operacional do Ministério da Administração Interna, à reestruturação do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil, que passou a designar-se Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).

Impôs-se, assim, prosseguir o ciclo regulamentar da reforma, conferindo à ANPC os instrumentos jurídicos e orgânicos necessários a garantir, em permanência, a segurança das populações e a salvaguarda do património, com vista a prevenir a ocorrência de acidentes graves e catástrofes, assegurar a gestão dos sinistros e dos danos colaterais, e apoiar a reposição das funções que reconduzam à normalidade nas áreas afetadas.

O Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de março, veio dotar a ANPC com um novo modelo de organização que assegurava o exercício eficiente e oportuno das atribuições que lhe cumpriam, no âmbito da previsão e gestão de riscos, da atividade de proteção e socorro, das atividades dos bombeiros e em matéria do planeamento de emergência.



Com a entrada em vigor da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprovou a Lei de Bases de Proteção Civil, foi redefinido o sistema de proteção civil, assumindo a ANPC um papel fundamental no âmbito do planeamento, coordenação e execução da política de proteção civil.

Com o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, iniciou-se a implementação do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), passo nuclear reformador da função socorro, definindo-se a organização operacional suportada na caracterização do território nacional e nas características estruturantes dos agentes de proteção civil.

### **CONSELHO NACIONAL DE PLANEAMENTO CIVIL DE EMERGÊNCIA**



O Decreto-Lei 73/2012, de 26 de Março, transferiu para a ANPC as atribuições do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, passando a ANPC a ser o órgão responsável por assegurar o planeamento e coordenação das necessidades nacionais na área do planeamento civil de

emergência, com vista a fazer face a situações de crise ou de guerra. Tratou-se de um reforço substancial do âmbito de ação da ANPC, o qual passou a englobar as situações de crise e de guerra para além dos acidentes graves e catástrofes.

Para entender o planeamento civil de emergência, importa recuar até à origem da Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO) e aos tempos da guerra fria. Na altura, era colocado grande enfoque no apoio civil às ações militares, visando, sobretudo, o planeamento, preparação e recuperação face a um ataque proveniente da então União Soviética.

Fundaram-se, assim, os pilares do conceito de planeamento civil de emergência, traduzido basicamente na recolha, análise e partilha de informação destinada a proporcionar o uso efetivo das capacidades e recursos civis em suporte das estruturas militares, tendo em vista o cumprimento dos objetivos da Aliança.

Com o fim da guerra fria, a abordagem da NATO à segurança global foi evoluindo, o que suscitou também uma alteração progressiva de paradigma ao nível do planeamento civil de emergência, o qual passou a reconhecer os acidentes graves e catástrofes como ameaças à segurança e estabilidade.

Esta evolução viria a materializar-se na definição de cinco áreas específicas de ação em matéria do planeamento civil de emergência:

- Apoio civil a operações de defesa coletiva;
- Apoio a operações de gestão de crises;
- Apoio a Autoridades Nacionais na gestão de emergências;
- Apoio a Autoridades Nacionais na proteção face a armas de destruição maciça;
- Cooperação com países parceiros na preparação e resposta a emergências.

Para concretizar, à escala nacional, a aplicação da doutrina da NATO em matéria de planeamento civil de emergência, foi pela primeira vez criado, em 1984, o Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência (CNPCE), a funcionar na dependência do Primeiro-Ministro. Posteriormente, em 1991, ficou legalmente consagrada a existência do Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência, o qual englobava quer o CNPCE, quer um conjunto de Comissões de Planeamento de Emergência de diversos setores da atividade.

O planeamento civil de emergência passou assim a ser entendido em Portugal como a atividade que se destina coordenar as componentes e as capacidades não militares da Defesa Nacional e o apoio civil às Forças Armadas, bem como a organizar e preparar os diferentes setores estratégicos da Nação para fazer face a situações de crise ou de guerra, de forma a contribuir para a garantia da liberdade da ação política e governativa, bem como para a segurança e bem-estar das populações.

Com a extinção do CNPCE e a respetiva transferência de competências para a ANPC, iniciou-se um novo ciclo. A partir de abril de 2012, a ANPC passou a assumir a responsabilidade de assegurar a representação nacional no Comité de Planeamento Civil de Emergência da NATO, tendo também a missão de, à escala nacional, e em parceria com entidades das áreas da indústria, energia, transportes, comunicações, agricultura, ambiente, saúde e ciberespaço, definir, atualizar e implementar as políticas de planeamento civil de emergência.



## **2013 - NOVA LEI ORGÂNICA DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E NOVO SISTEMA INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO E SOCORRO**

O modelo de organização da ANPC, definido pelo Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2012, de 26 de março, demonstrou-se, na sua generalidade, adequado para assegurar as suas missões e atribuições. Não obstante, importou introduzir alguns ajustamentos orgânicos por forma a garantir uma maior eficiência e eficácia dos diferentes serviços que compõem esta organização, adequando a sua estrutura às necessidades atuais.

Foi neste contexto que, por forma a dotar a ANPC de uma estrutura orgânica mais flexível, menos burocrática e com processos de decisão mais expeditos permitindo uma resposta aos desafios diários e assegurando uma gestão mais eficiente de acidentes graves e catástrofes, foi apresentada, através do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, uma nova estrutura base do modelo de organização com a introdução de uma nova direção nacional dedicada à, então, prevista futura gestão dos meios aéreos, integrando competências da EMA, no que concerne à gestão do dispositivo de meios aéreos permanente e sazonal para a prossecução das missões públicas atribuídas ao Ministério da Administração Interna, em resultado do processo de extinção daquela empresa.

Com o objetivo de garantir a prossecução das atribuições que vinham sendo asseguradas pela EMA, este Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio, veio a ser alterado 1 ano depois, pelo Decreto-Lei n.º 163/2014 de 31 de outubro.

Ao nível da estrutura operacional, evoluiu-se de um modelo de lógica distrital para uma organização apoiada numa lógica supra distrital (Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de Maio), concebendo 5 novos agrupamentos de distritos, que refletiram a criação de um modelo mais ajustado à realidade territorial e facilitador de uma operacionalidade mais eficiente, progredindo desta forma, para uma conceção que ultrapassou a divisão administrativa assente em 18 comandos distritais. Por forma a garantir um controlo mais rigoroso das atividades da ANPC reforçaram-se igualmente as competências de fiscalização e de auditoria interna.

## 2014 – EXTINÇÃO DA EMPRESA DE MEIOS AÉREOS



Em Janeiro de 2014, numa lógica de racionalização das estruturas públicas imposta pela situação económica do país, o Governo decidiu proceder à extinção da EMA e concentrar na ANPC as funções anteriormente desempenhadas por aquela sociedade.

Com esta extinção, os meios aéreos foram transferidos para o património do Estado através da ANPC, assumindo esta Autoridade a gestão deste dispositivo bem como a obrigação de alocar os meios aéreos e contratar os demais recursos técnicos e humanos a eles associados, necessários para a prossecução das missões do MAI.

Este processo de extinção teve a sua conclusão a 31 de Outubro, consolidado pela publicação do Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de Outubro, que veio dotar a ANPC de uma nova estrutura orgânica, adequada à nova realidade e às novas exigências.

## 2019 - NOVA LEI ORGÂNICA DA AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



No dia 1 de abril de 2019, foi publicada a lei orgânica da “nova” Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil - ANEPC, através do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril (no entanto, importa referir que até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, e, até à aprovação da portaria a que se refere o artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, mantêm-se a estrutura nuclear estabelecida no âmbito do Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro).

De acordo com o preconizado no Programa do XXI Governo Constitucional relativamente à adoção de medidas de modo a incrementar a capacidade de fazer face aos riscos no âmbito da melhoria da eficiência da proteção civil e das condições de prevenção e socorro, o Governo considerou ser fundamental o robustecimento da autoridade nacional responsável pela proteção civil.



É criada assim, a 1 de abril de 2019, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), destacando-se a criação da Força Especial de Proteção Civil (FEPC), que sucede à Força Especial de Bombeiros, e constitui uma força operacional de prevenção e resposta a situações de emergência. No âmbito da reforma da prevenção e combate aos incêndios rurais, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), tem a responsabilidade de dar corpo aos princípios que a enformam: o princípio da aproximação entre prevenção e combate, o princípio da profissionalização e capacitação do sistema e o princípio da especialização.



Esta nova Lei Orgânica vem ainda reforçar a capacitação do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil e proceder a uma profunda alteração do modelo de relação entre os diferentes níveis da administração, central, regional e sub-regional, com a instituição dos comandos regionais e sub-regionais de emergência e proteção civil.

No quadro do planeamento civil de emergência, destaca-se a atribuição de novas competências à ANEPC, para fazer face a emergências.

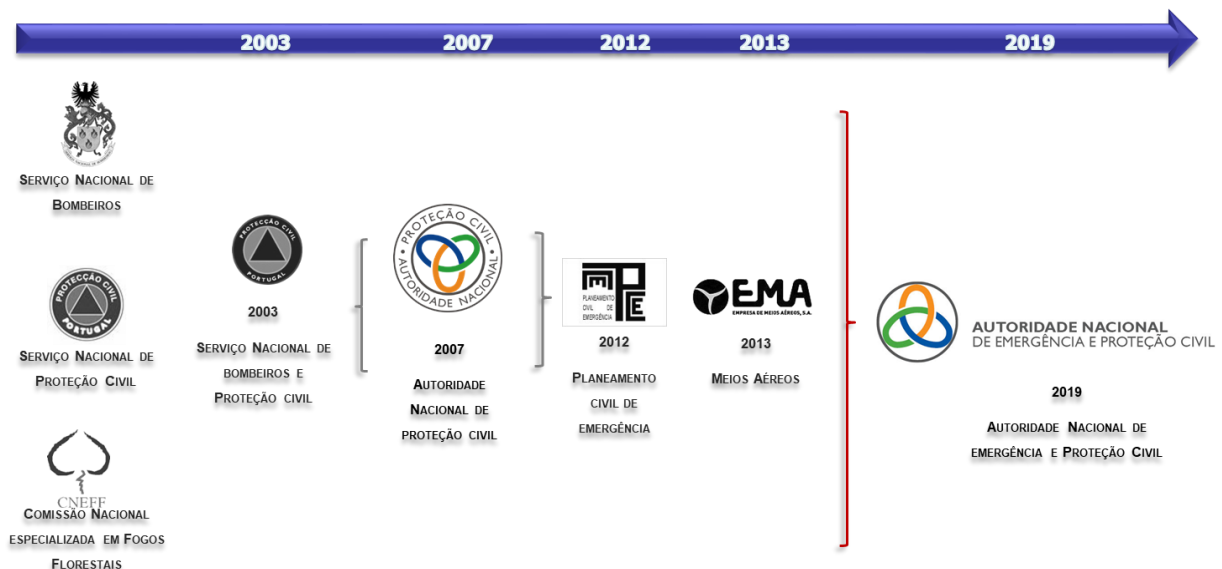


Figura 1 - Evolução orgânica até à consolidação da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

## 4. CARACTERIZAÇÃO: AMBIENTE INTERNO E EXTERNO

A área de intervenção da ANEPC cobre todo o território continental, correspondendo a uma área total de cerca de 89.015 km<sup>2</sup> e uma população residente de 10.047.621<sup>1</sup> de acordo com o último recenseamento da população (2011). Importa ainda realçar que durante os meses de verão, o número de turistas e emigrantes aumenta, o que, aliado à sazonalidade da ocorrência de fogos florestais, provoca um desafio acrescido para a ANEPC, na defesa do património, do ambiente e dos cidadãos e cidadãs.

A ANEPC desenvolve assim a sua atividade com um fito claro, o de cumprimento da sua missão, pautada por valores que lhe são basilares e condicionantes de âmbito interno e externo.

### 4.1 Ambiente Interno

#### 4.1.1 Missão da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

A ANEPC tem como missão *“planejar, coordenar e executar as políticas de emergência e de proteção civil, designadamente na prevenção e na resposta a acidentes graves e catástrofes, de proteção e socorro de populações, coordenação dos agentes de proteção civil, nos termos legalmente previstos, e assegurar o planeamento e coordenação das necessidades nacionais na área do planeamento civil de emergência, com vista a fazer face a situações de crise ou de guerra.”*

Tem ainda a missão de *“promover a aplicação, a fiscalização e inspeção sobre o cumprimento das leis, regulamentos, normas e requisitos técnicos aplicáveis no âmbito das suas atribuições”*, e, enquanto autoridade nacional, a responsabilidade de articular e coordenar a atuação das entidades que desenvolvem, nos termos da lei, competências em matéria de emergência e de proteção civil e de proteção e socorro (Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril).

---

<sup>1</sup> Censos 2011





Em alinhamento com a missão da ANEPC, o seu logotipo é criado a partir de um símbolo dinâmico, que a reflete, bem como aos valores que a orientam. O movimento sem-fim das suas linhas transmite o jogo permanente da prevenção – reação: sempre presente, sempre alerta, nunca pára. As linhas que se cruzam representam o rigor, a coordenação e integração, o trabalho de uma equipa ativa e multidisciplinar. As três cores simbolizam o foco da atividade desta Autoridade, centrada no cidadão e na cidadã (laranja), no património (azul) e no ambiente (verde). O círculo que as envolve reforça a coordenação e transmite a imagem de unificação sob um mesmo comando.

#### **4.1.2 Visão e Valores**

A ANEPC tem por Visão “consolidar a ANEPC como um serviço de excelência, reconhecida pela competência da sua intervenção preventiva e reativa na proteção e socorro dos cidadãos e na defesa do património e ambiente”. Os valores que suportam a missão da ANEPC, entendidos como princípios intemporais que guiam a atividade desenvolvida e a desenvolver, são:

- O cidadão, foco da nossa ação;
- Disponibilidade permanente;
- Cultura de exigência, rigor e responsabilidade;
- Multidisciplinariedade e complementaridade;
- Melhoria contínua.

#### **4.1.3 Estrutura Organizacional**

A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil é um serviço central, da Administração Direta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio. Não obstante estar em curso, à data da elaboração do presente Plano, a consolidação da estrutura orgânica da ANEPC, o atual modelo de organização desta Autoridade assegura o exercício das atribuições que lhe cumprem, no âmbito da previsão e gestão de riscos, da atividade de proteção e socorro, das atividades dos bombeiros e bombeiras, em matéria do planeamento de emergência e de planeamento civil de emergência com vista ao cumprimento da sua missão.

Com sede em Carnaxide, possui dezoito presenças distritais, por via dos Comandos Distritais de Operações de Socorro onde funcionam não apenas as estruturas operacionais desse nível administrativo mas também os serviços técnicos que derivam da organização funcional conforme a orgânica macro que abaixo se ilustra.

O Presidente da ANEPC, com competências políticas, operacionais e administrativas, é coadjuvado por 3 Diretores Nacionais e um Inspetor de Proteção Civil, responsáveis pelas seguintes orgânicas:

- **A Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos**, com competências no âmbito da gestão do planeamento de emergência e da prevenção e gestão de riscos;
- **A Direção Nacional de Administração de Recursos** com competências no âmbito da gestão dos meios e recursos afetos à ANEPC;
- **A Direção Nacional de Bombeiros**, com competências no âmbito da tutela dos Corpos de Bombeiros e dos Bombeiros, e que dispõe, nos termos da nova Lei Orgânica, de autonomia de direção no exercício das suas competências, de acordo com os instrumentos de gestão;
- **A Inspeção de Serviços de Emergência e Proteção Civil** com competências no âmbito da aplicação e fiscalização do cumprimento das leis.

A ANEPC compreende ainda o **Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil**, estando previsto na nova Lei Orgânica, (1) os comandos regionais de emergência e proteção civil, cuja circunscrição territorial corresponde às NUTS II do continente; e (2) os comandos sub-regionais de emergência e proteção civil, cuja circunscrição territorial corresponde ao território das entidades intermunicipais do continente.

Estas estruturas regionais e sub-regionais entrarão em funcionamento de forma faseada, definida por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna. Até à entrada em funcionamento destas estruturas, mantém-se a estrutura operacional descentralizada pelos 18 distritos.

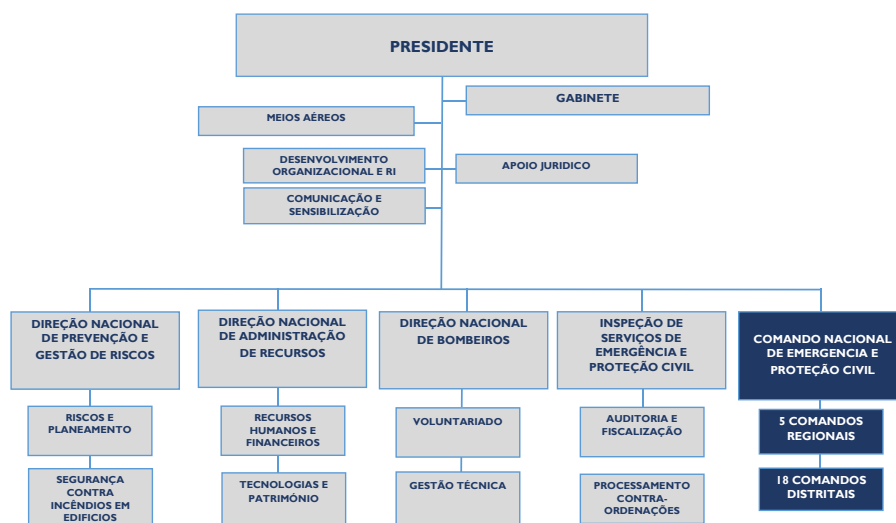


Figura 2 - Orgânica macro da ANEPC

A estrutura nuclear da ANEPC, à data da elaboração do presente Plano, é constituída por sete Direções de Serviço, uma dependente do Presidente da ANEPC, duas dependentes da Direção Nacional de Administração de Recursos, duas dependentes da Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos e duas dependentes da Direção Nacional de Bombeiros.

O **Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil** compreende, à data de elaboração do presente plano **(i)** a Célula Operacional de Planeamento, Operações, Monitorização e Avaliação do Risco, **(ii)** a Célula de Logística, Sistemas de Informações e Comunicações e **(iii)** a Célula Operacional de Gestão de Meios Aéreos, dirigidas por Chefes de Célula Operacional e ainda **(iv)** o Núcleo de Apoio à Decisão-Análise Incêndios Rurais (NAD-AIR), operacionalizado pela Força Especial de Proteção Civil (FEPC).



Figura 3 - Orgânica do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil

A ANEPC conta ainda com uma **Força Especial de Proteção Civil** que depende operacionalmente do Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil, e que se traduz numa força de prevenção e resposta a situações de emergência e de recuperação da normalidade da vida das comunidades afetadas por acidentes graves ou catástrofes, no âmbito do sistema integrado de operações de proteção e socorro.

A estrutura de comando desta **Força Especial de Proteção Civil** integra um Comandante, um 2.º Comandante, 3 Adjuntos (um Adjunto de Operações, um Adjunto de Planeamento e um Adjunto Administrativo e Logístico) e três Comandantes de Companhia. O Comando da FEPC tem por atribuições comandar, coordenar e organizar o funcionamento e as atividades exercidas pela FEPC, no âmbito das missões a desempenhar na competente área de intervenção. Aos Comandantes de Companhia compete o comando, direção e administração da atividade da respetiva unidade operacional.

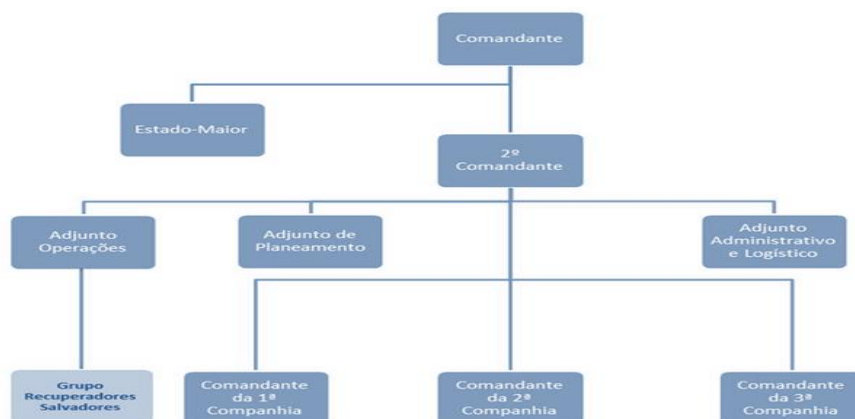


Figura 4 - Orgânica do Comando da Força Especial de Proteção Civil

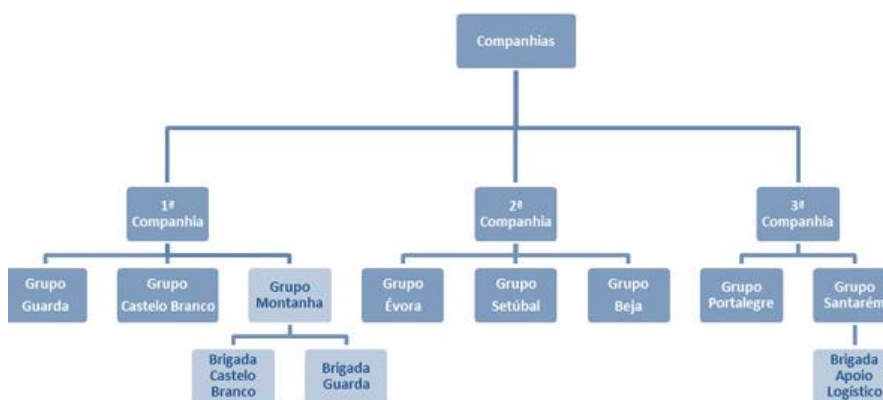


Figura 5 - Orgânica da Força Especial de Proteção Civil por Companhias



#### **4.1.4 Atribuições**

À Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil estão cometidas atribuições nos domínios da **(1)** previsão e gestão do risco e planeamento de emergência, **(2)** da atividade de proteção e socorro aos cidadãos, **(3)** da supervisão da atividade dos bombeiros, e **(4)** da gestão dos recursos de proteção civil, promovendo a aplicação e fiscalizando o cumprimento das leis, regulamentos, normas e requisitos técnicos aplicáveis no seu âmbito:

##### **(1) Planeamento civil de emergência**

- a) Assegurar a atividade de planeamento civil de emergência para fazer face, em particular, a situações de crise ou guerra;
- b) Contribuir para a definição da política nacional de planeamento civil de emergência, em articulação com entidades e serviços, públicos ou privados, que desempenham missões relacionadas com esta atividade;
- c) Apoiar o funcionamento da Comissão Executiva do Plano Nacional Regresso, planear e organizar os treinos com vista à validação do Plano e garantir a sua permanente atualização.

##### **(2) Previsão e gestão de riscos e planeamento de emergência de proteção civil**

- a) Assegurar e apoiar a atividade de planeamento de emergência de proteção civil para fazer face, em particular, a situações de acidente grave ou catástrofe;
- b) Promover o levantamento, previsão, análise e avaliação dos riscos coletivos de origem natural ou tecnológica, tais como sismos, maremotos, movimentos de vertente, tempestades, inundações, secas e acidentes nucleares, radioativos, biológicos, químicos ou industriais;
- c) Elaborar diretivas operacionais no âmbito do planeamento da resposta a situações de emergência relacionadas com riscos naturais e tecnológicos;
- d) Promover o estudo, normalização e aplicação de técnicas adequadas de prevenção e socorro;
- e) Apoiar a realização de ações de prevenção estrutural em espaços florestais, nomeadamente de gestão de combustível, de apoio à realização de queimas e queimadas e de participação em ações de sensibilização;
- f) Organizar um sistema nacional de alerta e aviso perante a ocorrência ou a iminência da ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

- g) Criar uma rede automática de avisos à população em dias de elevado risco de incêndio ou de outros riscos para a população, informando sobre as atividades de risco e medidas de autoproteção;
- h) Promover programas, ações e exercícios de sensibilização para a prevenção de comportamentos de risco, adoção de condutas de autoproteção e realização de simulacros de planos de evacuação, em articulação com as autarquias locais;
- i) Criar programas ou ações de proteção de aglomerados populacionais e de proteção florestal, estabelecendo medidas estruturais para proteção de pessoas e bens, e dos edificados na interface urbano-florestal;
- j) Proceder à regulamentação e assegurar a aplicação do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios;
- k) Monitorizar as ações de prevenção desenvolvidas por entidades públicas e privadas no âmbito dos riscos naturais e tecnológicos.

### **(3) Atividade de Proteção e Socorro**

- a) Garantir a continuidade orgânica e territorial do sistema integrado de operações de proteção e socorro;
- b) Assegurar a coordenação horizontal de todos os agentes de proteção civil e as demais estruturas e serviços públicos com intervenção ou responsabilidades de proteção e socorro;
- c) Desenvolver operações de proteção e socorro através da Força Especial de Proteção Civil;
- d) Monitorizar todas as operações de proteção e socorro, prevendo a necessidade de intervenção de meios complementares;
- e) Planear e garantir a utilização, nos termos da lei, dos meios públicos e privados disponíveis para fazer face a situações de acidente grave e catástrofe;
- f) Definir, em coordenação com a Força Aérea, o número, tipologia, características, localização e o período de operação dos meios aéreos necessários às missões de emergência e proteção civil e de proteção e socorro, sem prejuízo das competências do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.), no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM) e dos Centros de Coordenação de Busca e Salvamento no âmbito dos Sistemas Nacionais de Busca e Salvamento (SNBS) Marítimo e Aéreo;



- g) Proceder ao despacho de meios aéreos e ao subsequente emprego dos mesmos em missões de emergência e proteção civil e de proteção e socorro.

#### **(4) Recursos de Proteção Civil**

- a) Garantir a administração e a manutenção da infraestrutura das redes de telecomunicações de emergência em exploração pela ANEPC e pelos corpos de bombeiros, sem prejuízo das atribuições da Secretaria-Geral da Administração Interna;
- b) Assegurar os meios necessários às operações de proteção civil e de proteção e socorro.

#### **(5) Atuação dos Bombeiros**

- a) Orientar, coordenar, auditar e inspecionar a atividade técnica, formativa e operacional dos bombeiros;
- b) Auditar e inspecionar as associações humanitárias de bombeiros no que respeita à utilização dos apoios financeiros concedidos pela ANEPC para as atividades de proteção civil e de proteção e socorro;
- c) Contribuir para a requalificação, reequipamento e reabilitação dos equipamentos e infraestruturas das associações humanitárias de bombeiros no âmbito das atividades de proteção civil e da proteção e socorro;
- d) Apoiar as atividades das AHB e de outras entidades que desenvolvem a sua atividade no âmbito da proteção civil e da proteção e socorro, nomeadamente através de transferências, no limite de dotações inscritas no seu orçamento;
- e) Regular a atividade formativa na área operacional da proteção e socorro;
- f) Assegurar a realização de formação dos bombeiros portugueses e promover o aperfeiçoamento operacional do pessoal dos corpos de bombeiros, em articulação com a Escola Nacional de Bombeiros, centros de formação e outras instituições de ensino com oferta educativa e formativa reconhecida ou entidades com competências em áreas que integrem a formação de bombeiros;
- g) Assegurar a prevenção sanitária, a higiene e a segurança do pessoal dos corpos de bombeiros, bem como a investigação de acidentes em ações de proteção civil e de proteção e socorro;
- h) Promover e incentivar a participação das populações no voluntariado e em todas as formas de auxílio à missão das associações humanitárias de bombeiros e dos CB;
- a) No âmbito do sistema de gestão integrada de fogos rurais (SGIFR), a ANEPC desenvolve a especialização da proteção contra incêndios rurais (PCIR), orientada para a salvaguarda dos aglomerados populacionais incluindo as pessoas e bens.

## 4.1.5 Recursos

A ANEPC conta com um conjunto de infraestruturas e equipamentos e com uma equipa de recursos humanos, empenhada, mobilizada e disponível para, de forma permanente, contribuir para a sua missão de serviço público.

### 4.1.5.1 Recursos Humanos

Os recursos humanos são parte integrante e fundamental para a prossecução dos objetivos institucionais e para o desenvolvimento das competências das Organizações. O planeamento dos recursos humanos é, assim, uma tarefa fundamental para garantir o cumprimento da missão, da estratégia e dos objetivos de qualquer organismo. Enquanto parte integrante do planeamento estratégico da organização, os “recursos humanos” são responsáveis pelo cumprimento dos objetivos e determinantes para uma produtividade e desempenho eficientes.

O mapa de pessoal para 2020 da ANEPC, reflete um acréscimo significativo face ao número de postos de trabalho aprovados no mapa de pessoal para 2019, incremento este que se deve fundamentalmente à integração dos trabalhadores com vínculo precário por força do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública. Concomitantemente, com a publicação da nova Lei Orgânica (Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril) a ANEPC vê acrescidas as suas competências e reformulada a sua estrutura operacional, justificando o aditamento de mais recursos. O mapa de pessoal para 2020 totaliza 1.193 postos de trabalho preenchidos ou a preencher por trabalhadores com vínculo de emprego público, resultando na seguinte distribuição por cargo / carreira / categoria:

	Direção Superior	Direção Intermédia	Técnico Superior	Informática	Assistente técnico	Assistente Operacional	Bombeiro sapador	Total
<b>Sede</b>	7	47	99	31	86	12	0	282
<b>Regiões/distritos</b>	5	51	57	8	268	2	520	911
<b>Total</b>	12	98	156	39	354	14	520	1193

Quadro I - Distribuição por cargo/carreira/categoria dos Recursos Humanos previstos para 2020





Para 2020, e de forma a implementar a nova Lei Orgânica da Autoridade, serão desencadeadas todas as ações necessárias com vista ao provimento dos cargos de Diretores Nacionais, Diretores de Serviços e Chefes de Divisão, e da Estrutura Operacional. De igual forma, máxima atenção será dada ao processo de Integração ao abrigo do PREVPAP (OPTEL, DATO e FEPC), bem como o início do processo de recrutamento de trabalhadores.

#### **4.1.5.2 Infraestruturas**

A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil dispõe de infraestruturas distribuídas pelo território nacional, compreendendo a sede em Carnaxide, as instalações nos 18 Distritos onde funcionam os Comandos Distritais de Operações de Socorro, e as 10 Bases Permanentes da Força Especial de Proteção Civil.

De referir que o CDOS de Coimbra, face à debilidade e configuração das suas atuais instalações, encontra-se a funcionar em dois edifícios distintos, um onde se instalaram as áreas administrativas e outro as áreas de arquivo. Para a resolução desta necessidade, encontra-se prevista a transferência da sua área de arquivo (atualmente em espaço arrendado) para instalações militares, concorrendo para a diminuição de custos orçamentais.

	Próprio	Onerosidade Estado Autarquias	Arrendado Privado	Cedido por protocolo	Total
<b>SEDE</b>	X	-	-	-	1
<b>CDOS Aveiro</b>	-	X	-	-	1
<b>CDOS Beja</b>	-	X	-	-	1
<b>CDOS Braga</b>	-	-	X	-	1
<b>CDOS Bragança</b>	-	X	-	-	1
<b>CDOS Castelo Branco</b>	-	-	X	-	1
<b>CDOS Coimbra</b>	X	-	X	-	2
<b>CDOS Évora</b>	X	-	-	-	1
<b>CDOS Guarda</b>	-	-	X	-	1
<b>CDOS Faro</b>	X	-	-	-	2
<b>CDOS Leiria</b>	-	X	-	-	1
<b>CDOS Lisboa</b>	-	-	-	X	1
<b>CDOS Portalegre</b>	X	-	-	-	1
<b>CDOS Porto</b>	-	-	X	-	1
<b>CDOS Setúbal</b>	-	-	-	X	1
<b>CDOS Santarém</b>	X	-	-	-	1
<b>CDOS Viana do Castelo</b>	-	X	-	-	1
<b>CDOS Vila Real</b>	-	X	-	-	1
<b>CDOS Viseu</b>	-	X	-	-	1

Quadro 2 - Infraestruturas

No que concerne à FEPC, a ANEPC detém dez Bases Permanentes, sediadas em Distritos da sua área de atuação, designadamente, Beja (Moura/Alqueva), Braga (Guimarães), Castelo Branco (Proença-a-Nova e Unhais da Serra), Évora (Estremoz), Guarda (Trancoso e Valezim), Portalegre (Portalegre), Santarém (Almeirim) e Setúbal (Montijo).

Bases da Força Especial de Proteção Civil	Próprio	Arrendado Estado Autarquias	Arrendado Privado	Cedido	Total
<b>Beja</b>	-	-	-	X**	1
<b>Braga</b>	-	-	-	X**	1
<b>Castelo Branco</b>	-	-	-	X**	2
<b>Évora</b>	-	-	-	-	1
<b>Guarda</b>	-	-	-	X**	2
<b>Portalegre</b>	-	-	-	X**	1
<b>Santarém</b>	-	-	-	X**	1
<b>Setúbal</b>	-	-	-	X**	1

(\*\*) Com Protocolo de cedência celebrados com municípios e AHB.

**Quadro 3 - Bases da Força Especial de Proteção Civil**

Por força da sua atividade operacional, a ANEPC é ainda detentora de 10 Bases de Apoio Logístico, 2 Bases de Helicópteros em Serviço Permanente (BHSP de Loulé e BHSP de Sta. Comba Dão), 1 Base Principal de Meios Aéreos (Aeródromo de Ponte de Sor) e 41 Centros de Meios Aéreos (permanentes e sazonais, os quais variam em função do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR) e das correspondentes necessidades operacionais).

Bases de Apoio Logístico	Cedido por protocolo	Contratualizadas	Próprio	Total
<b>Sintra</b>	X	-	-	1
<b>Almeirim</b>	-	-	X	1
<b>Albergaria-a-Velha</b>	-	X	-	1
<b>Macedo de Cavaleiros</b>	-	X	-	1
<b>Castelo Branco</b>	-	X	-	1
<b>Loulé</b>	-	X	-	1
<b>Paredes</b>	-	X	-	1
<b>Ponte de Lima</b>	-	X	-	1
<b>Mangualde</b>	-	X	-	1
<b>Vila Real</b>	-	X	-	1

**Quadro 4 - Bases de Apoio Logístico**



Bases de Meios Aéreos	Cedido por protocolo	Outra situação	Total
Base Principal de Meios Aéreos: Ponte De Sôr (Main Operating Base-MOB)	X	-	1
Base de Helicópteros em serviços permanente (BHSP): Loulé	X	-	1
Base de Helicópteros em serviços permanente (BHSP): Santa Comba Dão	X	-	1
Centro de Meios Aéreos Sazonais	-	X	34
Sazonais Alternativos no DECIR	-	X	7

Quadro 5 – Bases de Meios Aéreos

Face às necessidades efetivas sentidas pela ANEPC no âmbito da construção de novas infraestruturas, será possível, através de cofinanciamento do Quadro Comunitário de Apoio para 2014-2020, e ao abrigo do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), avançar com a construção do CDOS de Vila Real.

Com a construção desta infraestrutura pretende-se atenuar falta de condições existentes em matéria de edifícios, assim como concorrer para uma melhor eficácia e eficiência do serviço prestado pela ANEPC aos seus cidadãos.

Em respeito aos maiores constrangimentos associados às infraestruturas, importa destacar a sede da ANEPC, que apresenta exiguidade de espaço para: vertente operacional; investigação desenvolvimento e inovação; biblioteca e arquivo; espaços para reuniões. Importa ainda, em 2020 garantir a definição/edificação de espaços destinados à instalação da nova Estrutura Operacional, e, no quadro dos Centros de Meios Aéreos, cuja gestão pertence à ANEPC, assegurar o cumprimento de requisitos impostos pela ANAC e as condições logísticas e de funcionamento indispensáveis aos operadores dos meios aéreos.

### **4.1.5.3 Tecnológicos**

Os eventos ambientais, sociais e tecnológicos são um constante desafio cuja gestão se suporta indubitavelmente em Sistemas de Informação e Comunicação, sendo estes um fator crítico de sucesso e um recurso que exige permanente atenção. Tendo em consideração a criticidade e a importância dos Sistemas de Informação e comunicação existentes na ANEPC, têm vindo a ser desenvolvidos esforços no sentido de consolidar os seus processos e concorrer para a sua desmaterialização, focando-se na melhoria contínua destes, na gestão documental, na interoperabilidade entre sistemas e na geração de inteligência a partir dos dados coligidos/processados/tratados. Da mesma forma, destaca-se a importância da interação com entidades externas, as parcerias e a integração de informações específicas providas de terceiros.

Assim, destacam-se um conjunto de ferramentas existentes que concorrem para a melhoria da eficiência organizacional, designadamente:

- Sistema Operacional de Gestão de Incidentes, chamado Sistema de Apoio à Decisão Operacional (SADO);
- Sistema de Registo de Bombeiros e de Associações Humanitárias e Sistema de Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses (RNBP);
- Sistema de gestão correspondência/documental (GesCor), cujo upgrade se encontra em fase de produção, prevendo-se a sua conclusão em 2020;
- Tecnologias de comunicações, suportadas na Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI), para comunicações filares e rede privativa móvel (APN) de dados IP, comunicações rádio, suportadas sobre a rede SIRESP e sobre redes rádio privadas, e ainda sobre infraestruturas satélite, quer para dados IP quer para voz;
- Embrião de Célula Tecnológica Tática de Proteção Civil, com capacidade de operar novos meios tecnológicos, como aeronaves não tripuladas para recolha de informação nos Teatros de Operações.

O SADO, devido à sua importância, natureza operacional e transversalidade de atividades suportadas, constitui-se como o principal SI da ANEPC, que continuará a ser alvo de uma especial atenção durante o ano de 2020, através de um conjunto de ações com vista ao fornecimento de indicadores para visualização em *Dashboard*, bem como, garantir a sua melhor eficiência, o reforço das suas capacidades integrativas.



O SADO é uma plataforma que permite toda a gestão da atividade operacional, nomeadamente a gestão das ocorrências e dos meios envolvidos nas operações de socorro, estando este alojado no *Datacenter* do Ministério da Administração Interna/Rede Nacional de Segurança Interna e servindo em simultâneo um conjunto muito elevado de utilizadores (aumentando consideravelmente no período de vigência do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), entre eles o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC), os Comandos Sub-regionais/Comandos Distritais, o Centro Regional de Operações de Socorro (CROS) da Madeira, as Forças de Segurança (maioritariamente a GNR), as Forças Armadas e outras instituições, de onde se destaca o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF).

Para além desta plataforma de gestão, há a necessidade de chegar comunicacionalmente aos locais e recursos necessários recorrendo às telecomunicações, sendo estas fundamentais à persecução da missão da ANEPC, e, neste contexto, é crucial o suporte das redes rádio privadas da ANEPC (Rede Operacional de Bombeiros [ROB] e a Rede Estratégica de Proteção Civil [REPC]), assim como o contínuo investimento em equipamentos terminais, integradores e capacitadores da Rede SIRESP e a manutenção dos dispositivos de ligação satélite (voz e dados).

Finalmente, as áreas de suporte tecnológico dos diversos atores internacionais de emergência e proteção civil estão a criar células de valências altamente técnicas, destacando-se o uso de integradores de telecomunicações heterogêneas, sensores ambientais e Internet das Coisas, assim como as aeronaves não tripuladas, vulgo drones.

A ANEPC, neste campo iniciou já um projeto-piloto com vista a tornar-se na primeira entidade nacional creditada, pela Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), para operar aeronaves não tripuladas no âmbito da emergência e proteção civil, sendo desígnio desta Autoridade possuir uma Célula Tecnológica Tática de Proteção Civil, na dependência da área tecnológica, devido à sua especificidade e necessidade de suporte aos recursos envolvidos.

No que concerne ao RNBP, já se encontra identificada a necessidade de construção de uma nova plataforma que responda cabalmente às necessidades identificadas pela ANEPC, e bem assim pelos seus utilizadores, encontrando-se em fase de especificação as necessidades funcionais e de segurança com vista ao lançamento de procedimento pré-contratual para

desenvolvimento de uma plataforma construída à medida e interoperativa, que se prevê estar concluído até ao final do ano 2020.

Infra, apresentam-se alguns recursos de informação utilizados pela ANEPC:

PRINCIPAIS SISTEMAS (Transversais)	
GESCOR	Gestão Documental com migração para nova versão (GFIDOC)
RNBP	Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses
GPS	Gestão de Processos de SCIE
GeRFIP	Gestão de Recursos Financeiros Partilhados
SRH	Gestão de Recursos Humanos
INFONET	Sistema de Assiduidade e Controlo de Acessos
SINGAP	Gestão do Parque Automóvel
INTRANET	Rede interna de partilha de recursos com implementação de concentração e planos de gestão da continuidade e <i>backup</i>
GIC	Gestão informática de Contra-Ordenações

**Quadro 6 - Principais sistemas transversais**

PRINCIPAIS SISTEMAS (Vertente Operacional)	
SADO	Sistema de Apoio à Decisão Operacional
SMS	Sistema de Notificações Operacionais integração com SADO e IAP
CNEPC Online e SNAP	Disponibilização de informação operacional ao público em tempo-real / Desenvolvimento de um Sistema de Alertas à População
BARCO	Sistema de Monitorização Operacional do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil em fase de implementação física e em fase de estudo a sua implementação dum novo sistema de acompanhamento e monitorização da atividade operacional
WebGIS e Monitorização GIS	Sistema de Informação Geográfica cliente/servidor com importação de informação de entidades terceiras e integração no projeto GeoMAI, tendo integrado elementos de planeamento e monitorização da Força Especial de Proteção Civil, bem como a identificação e geo-localização de meios
SIRESPGL	Georreferenciação de Meios Operacionais recorrendo à informação de georreferenciação enviada pelos terminais SIRESP
RIOS-SVARH	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos

**Quadro 7 - Principais sistemas operacionais**



#### PRINCIPAIS SISTEMAS (Suporte e Infraestrutura)

RNSI	Rede Nacional de Segurança Interna, capacitação de novos locais com acesso à rede de dados e multisserviço, bem como o desenvolvimento de soluções móveis de acesso
SNV	Sistema Nacional de Videoconferência, em fase de estudo para integração e aquisição de nova implementação, vindo este a ser capaz de responder às atuais e futuras necessidades de videoconferência sobre plataformas fixas e móveis.
CETAC	Centro Tático de Comando, reestruturação dos equipamentos embarcados nos veículos VC3 e VERTE, bem como capacitar de mais dois veículos com o aporte tecnológico semelhante e kits simplificados de comunicações para distribuição regional

**Quadro 8 - Infraestruturas tecnológicas e equipamentos**

#### PRINCIPAIS SISTEMAS (telecomunicações e apoio energético)

##### Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)

Rede Estratégica da Proteção Civil (REPC), em reestruturação com a implementação de integradores de comunicações e otimização de interligações

##### Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)

##### Serviço Móvel Aeronáutico (SMA)

Serviço Móvel de Satélite (SMS), implementação de novas soluções de voz e dados com capacidade de integração móvel

Serviço Móvel Telefónico (SMT), implementação de novos gateways / Sistemas integradores de Comunicações e Gestão de Comunicações

##### Sistemas integrado dos Serviços de Televisão

Sistemas de Energia Alternativa e UPS, processo de substituição de sistemas de comutação e de sensores

##### Grupos Geradores

**Quadro 9 - Sistemas de telecomunicações e apoio energético**

#### 4.1.6 Orçamento 2020

O Projeto de Orçamento da ANEPC para o ano 2020 totaliza € 121.500.822, incluindo-se neste montante as operações extraorçamentais e o orçamento de projetos. Face ao orçamento inicial aprovado no ano de 2019 no montante de € 113.533.651, há um acréscimo de 7,0%, como se discrimina no quadro seguinte:

	2019	2020	Variação	
			Valor	%
<b>Orçamento de Atividades</b>	100.582.697	103.145.890	2.563.193	2,5
<b>Orçamento de Projetos</b>	9.996.154	13.169.932	3.173.778	31,7
Total sem Operações Extraorçamentais	<b>110.578.851</b>	<b>116.315.822</b>	<b>5.736.971</b>	<b>5,2</b>
<b>Operações Extraorçamentais</b>	2.954.800	5.185.000	2.230.200	75,5
Total Geral	<b>113.533.651</b>	<b>121.500.822</b>	<b>7.967.171</b>	<b>7,0</b>

Quadro 10 - Orçamento

A origem das receitas que financiam o orçamento é a seguinte:

Descrição	Valores	%
<b>Receitas de Impostos</b>	47.984.504	39,4
<b>Receitas Próprias</b>	58.765.000	48,4
<b>Fundos Europeus</b>	9.566.318	7,9
Total sem Operações Extraorçamentais	<b>116.315.822</b>	<b>95,7</b>
<b>Operações Extraorçamentais</b>	5.185.000	4,3
<b>Total Geral</b>	<b>121.500.822</b>	<b>100,0</b>

Quadro 11 - Origem e montantes das receitas

Como tem vindo a suceder nos anos transatos, o *plafond* atribuído acrescido das cativações não resulta suficiente para fazer face às despesas já conhecidas da ANEPC. Para superar este constrangimento durante o decorrer da execução orçamental de 2020, para além do recurso a alterações orçamentais no âmbito da gestão flexível, poderá existir a necessidade de reforços orçamentais.





#### 4.1.6.1 Despesa

Os agrupamentos de despesa que compõem o orçamento apresentam-se distribuídos da seguinte forma:

PROPOSTA - ORÇAMENTO DE DESPESA 2020		
ORÇAMENTO DE ATIVIDADES	Unid: Euros	
	Valores	%
Despesas com Pessoal	24.948.357	20,6
Aquisição de Bens e Serviços	8.070.940	6,6
Transferências Correntes	63.771.800	52,5
Outras Despesas Correntes	1.473.903	1,2
Aquisição de Bens de Capital	4.630.890	3,8
Transferências de Capital	250.000	0,2
Total do Orçamento de Atividades sem Operações Extra-orçamentais	103.145.890	84,9
Operações Extra-Orçamentais	5.185.000	4,3
Total do Orçamento de Atividades com Operações Extra-orçamentais	108.330.890	89,2
ORÇAMENTO DE PROJETOS		
Aquisição de Bens e Serviços	9.709.245	8,0
Aquisição de Bens de Capital	3.460.687	2,8
Total do Orçamento de Projetos	13.169.932	10,8
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DE ATIVIDADES + PROJETOS</b>	<b>121.500.822</b>	<b>100,0</b>

Quadro 12 - Proposta do Orçamento de Despesa

No que respeita às rubricas de despesa, merece especial destaque o agrupamento de Transferências Correntes, no montante de € 63.771.800, representando 52,5% do orçamento global. Estas transferências destinam-se sobretudo às entidades detentoras dos Corpos de Bombeiros.

#### 4.1.6.2 Plano de Investimentos

No que se refere à execução do Plano de Investimentos para 2020, foram orçamentados cerca de € 13,8M para a execução dos seguintes Projetos:

PROPOSTA - PLANO DE INVESTIMENTO PARA 2020	
<b>ORÇAMENTO DE PROJETOS</b>	Unid: Euros
	Valores
PORSEG - Portal de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (Medida 084 - Simplex n.º 190)	687.567
Rep+ - Reengenharia de Processos e Melhoria Organizacional	121.937
Plataforma de Gestão de Subsídios	234.560
GIME – Plataforma de Gestão Integrada de Meios e Equipamentos	593.965
Aquisição de 3 veículos operacionais de planeamento, comando e comunicações (VPCC)	2.144.595
Reserva Logística de Emergência (ANPC/CNOS)	878.006
Construção de Infraestruturas Operacionais	500.000
Sensibilização e Medidas de Autoproteção	271.400
Aquisição de equipamento de proteção individual Corpos de Bombeiros	7.379.902
Aquisição de Equipamento NRBQ (Quadro Financeiro Plurianual 2014/2020) para assuntos internos Programa Nac. MAI	300.000
Estudos de Avaliação de Riscos (Quadro Financeiro Plurianual 2014/2020) para assuntos internos Programa Nac. MAI	58.000
<b>Total Orçamento de Projetos</b>	<b>13.169.932</b>
<b>ORÇAMENTO DE ATIVIDADES</b>	
Projeto Redes de Alerta - POCTEP 0571-RAT-VA-PC II 4_E	359.015
Projeto Redes de Alerta - POCTEP 0017-RAT-VA-PC 4_E	289.500
<b>Total Orçamento de Atividades</b>	<b>648.515</b>
<b>TOTAL ORÇAMENTO DE ATIVIDADES + PROJETOS</b>	<b>13.818.447</b>

Quadro 13 - Proposta de Plano de Investimento para 2020

De entre os projetos indicados no quadro supra, importará realçar não só pelo valor envolvido como também pelo fim a que se destina, o da Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (€ 7.379.902) destinado às entidades detentoras de Corpos de Bombeiros com o fim de equipar os Bombeiros, e ainda o projeto para a Aquisição de 3 veículos operacionais de planeamento, comando e comunicações (€ 2.144.595) destinado a melhorar a operacionalidade da ANEPC.



Do total de € 13.818.447 inscrito na proposta de Orçamento, € 9.566.318 correspondem a financiamento europeu e € 4.252.129 à contrapartida nacional. De referir que o montante orçamentado a título de contrapartida nacional poderá vir a ser incrementado em função da execução de projetos não concluídos em 2019.

#### 4.1.6.3 Receita

A origem da receita que compõe o orçamento é a seguinte:

Origem	Valores	%
Transferências do OE - Atividades - RI	44.073.504	36,2
Receitas Próprias	58.765.000	48,4
Orçamento Projetos - Componente Nacional - RI	3.911.000	3,2
Orçamento Projetos - Componente Nacional - RP	183.475	0,1
Orçamento Projetos - Fundos Europeus	9.079.932	7,4
Fundos Europeus - OE - Atividades	486.386	0,4
<b>Total sem Extraorçamentais</b>	<b>116.315.822</b>	<b>95,7</b>
Extraorçamentais	5.185.000	4,3
<b>Total Geral</b>	<b>121.500.822</b>	<b>100,0</b>

Quadro 14 – Origem de Receita

A receita proveniente do Orçamento do Estado, no montante €47.984.504 (€44.073.504+€3.911.000), representa 39,4% da receita total orçamentada.

Prevê-se que a receita própria, com a origem indicada no quadro seguinte, totalize €58.765.000 (correspondente a 48,4% do total da receita orçamentada).

	Valores	%	Unid: Euros
<b>RECEITA PRÓPRIA</b>			
Autoridade Supervisão de Seguros e Fundos Pensões	35.375.000	60,2	
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	19.500.000	33,2	
Taxas de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE)	3.705.000	6,3	
Outras	185.000	0,3	
<b>TOTAL</b>	<b>58.765.000</b>	<b>100,0</b>	

Quadro 15 - Proposta de Orçamento de Receita

Destas receitas merecem especial referência:

- As provenientes da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (reguladas pela Lei n.º 10/79, de 20 de março, com a nova redação do Decreto-Lei n.º 97/91, de 2 de março e n.º 2 do art.º 23º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio), representando 60,2% do total da receita própria.
- As provenientes da distribuição dos resultados líquidos dos jogos sociais explorados pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (regulada pelo Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 44/2011, de 24 de março, e Decreto-Lei n.º 106/2011, de 21 de outubro e n.º 23/2018, de 10 de abril, e atualizado para o ano de 2019 pela Portaria n.º 47/2019, de 7 de fevereiro), correspondendo a 33,2% do orçamento total da receita própria.



#### 4.1.6.4 Iniciativas de Eficiência e Controlo Orçamental

Para o ano de 2020 estão previstas as seguintes iniciativas de eficiência e controlo orçamental:

Áreas	Descrição breve das Iniciativas de eficiência e controlo orçamental	Estimativa de Impacto Orçamental
<b>1. Ganhos de eficiência na aquisição de bens e serviços</b>	1.1 Redução das deslocações e estadas/ajudas de custo a nível nacional recorrendo à videoconferência	30.000
	1.2 Contratação agregada de comunicações fixas e móveis	25.000
	1.3 Lançamento de procedimentos aquisitivos através de plataforma eletrónica, com abertura a todos os fornecedores inscritos que possuam a mesma CAE	50.000
	1.4 Aquisição de serviços de manutenção de viaturas, prestação de serviços de reparação através de Acordo Quadro	65.000
	<b>Subtotal (1) :</b>	
<b>2. Otimização da gestão do património imobiliário, incluindo uso mais eficiente de espaço e eliminação de arrendamentos injustificadamente onerosos</b>	2.1 Reinstalação do CDOS de Vila Real em edifício cedido a título gratuito - redução do princípio da onerosidade	10.944
	2.2 Alienação de ativos	270.000
	2.3 Instalação do CDOS de Braga em um único edifício, atualmente ocupa dois edifícios distintos, - poupança nos encargos de instalações, limpeza e higiene	5.000
	<b>Subtotal (2) :</b>	
<b>3. Aumento da produtividade dos serviços, por exemplo por reconfiguração de processos e eliminação de atividades redundantes</b>	3.1 Implementação de uma plataforma de Gestão dos Subsídios tendo em vista a partilha facilitada de informação a terceiros e a interoperabilidade de sistemas entre as várias entidades envolvidas no processo. Reengenharia, desmaterialização e simplificação dos processos.	20.000
	3.2 Implementação de sistema de gestão documental e arquivo, com vista à desmaterialização de processos	23.705
	3.3 Produção de manuais e normas com vista à reorganização de processos e procedimentos. Reengenharia, desmaterialização e simplificação dos processos.	7.500
	3.4 Promoção da utilização da videoconferência com os CDOS e Corpos de Bombeiros eliminando a deslocação de trabalhadores aos 18 distritos para efeitos de formação anual no âmbito do RNBP	7.115
	<b>Subtotal (3) :</b>	
<b>4. Outras iniciativas</b>	4.1 Adesão à Plataforma de Pagamentos da Administração Pública (PPAP)	1.000
	4.2 Aprovação de novo RUV, com implementação de partilha de utilização de veículos	2.500
	<b>Sub Total (4) :</b>	
<b>Total (1) + (2) + (3) + (4):</b>		<b>517.764</b>

Quadro 16 - Quadro de Eficiência e Controlo Orçamental

## 4.2 Ambiente Externo

Os atores individuais e organizacionais, pelo impacto que podem exercer na prossecução da missão da ANEPC, devem ser tidos em conta aquando definição dos objetivos operacionais.

### 4.2.1 Principais Destinatários/Stakeholders

É assim fundamental identificar os principais destinatários, ou *stakeholders*, nacionais e internacionais, e o seu grau de influência ao nível do relacionamento e expectativas relacionais para com a ANEPC.

		Nível de Interesse	
		Baixo	Médio/Alto
Poder de influência	Pouco	Instituições Europeias	Autoridades de Proteção Civil dos Estados Membros da União Europeia Universidades Serviços Regionais de Proteção Civil Prestadores de serviços Organizações da Sociedade Civil
	Muito	Outros Ministérios Tribunal de Contas	Colaboradores da ANEPC Agentes de Proteção Civil Órgãos do Ministério da Administração Interna Órgãos do Ministério das Finanças Órgãos do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural Órgãos do Ministério do Ambiente e da Transição Energética Órgãos do Ministério da Saúde Órgãos do Ministério da Defesa Serviços Municipais de Proteção Civil Associação Nacional de Municípios Portugueses Associação Nacional de Freguesias Escola Nacional de Bombeiros Liga dos Bombeiros Portugueses Associação Nacional de Bombeiros Profissionais Comissão Nacional de Proteção Civil Conselho Nacional de Bombeiros Universidades e Centros de Investigação Órgãos de Comunicação Social Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF, I.P.)

Quadro 17 - Stakeholders



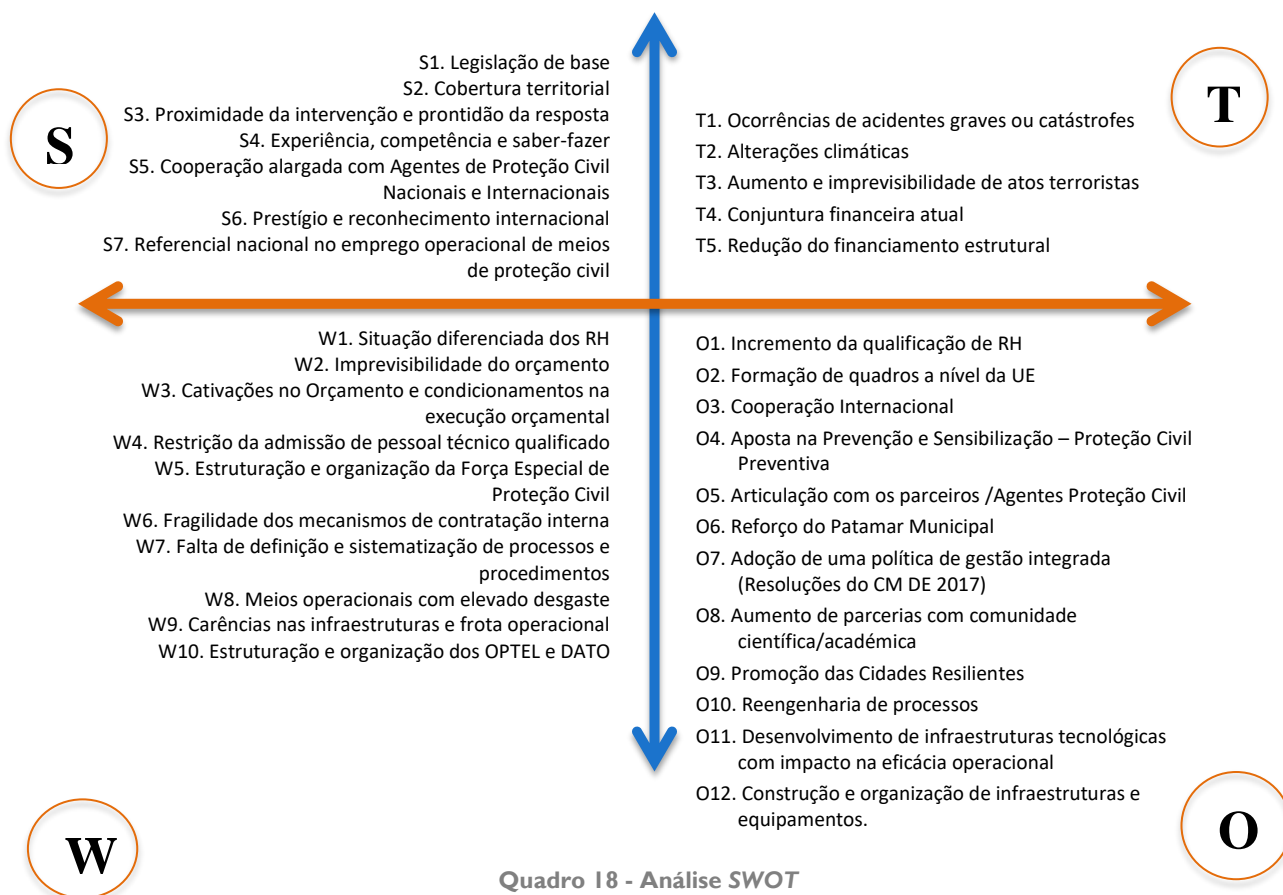
## 4.2.2 Análise SWOT

Para uma implementação efetiva da estratégia da ANEPC impõe-se a adoção de uma diretriz organizacional, entendendo-se como referência a matriz de análise SWOT no âmbito do presente Plano de Atividades.

Qualquer ferramenta de planeamento e controlo, se alicerçada em modelos de diagnóstico e planeamento estratégico permite uma análise coerente da organização, das equipas e dos indivíduos, assim como das respetivas envolventes, no que diz respeito aos seus Pontos Fortes/Pontos Fracos (ambiente interno) e Oportunidades/Ameaças (ambiente externo).

Ao nível do ambiente interno, controlado pela organização, será feita uma aposta clara nos pontos fortes e um controlo ativo sobre os pontos fracos, enquanto no ambiente externo, fora do controlo da organização, o esforço irá no sentido de aproveitar as oportunidades e monitorizar as ameaças.

Neste sentido, apresenta-se no esquema abaixo a matriz SWOT:



Quadro 18 - Análise SWOT

## 5. ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL DA ANEPC

Os objetivos e estratégias que se definem para a ANEPC não são alheios à sua história e envolvente, interna e externa. Na verdade, os mesmos obtêm fundamentação não apenas na visão e missão da organização e nas suas atribuições, mas também em referenciais que orientam a ação da organização, servem de vetores bem definidos para o planeamento anual, no imediato, e para o planeamento a longo prazo, na convicção de que a atividade da proteção e socorro exige continuidade.

Desta forma, e conforme já referido, concorrem para a elaboração deste Plano, para além da Missão e a Visão do Organismo, o Programa do XXII Governo Constitucional, as GOP, e ainda as Resoluções do Conselho de Ministros (1) n.º 157-A/2017, de 27 de outubro e (2) n.º 160/2017, de 30 de outubro.

### 5.1 Quadro de Avaliação e Responsabilização - QUAR

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública e prevê a avaliação dos serviços da administração direta e indireta do Estado.

A avaliação dos organismos assenta num Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) no qual são evidenciados os objetivos estratégicos e operacionais, os indicadores de desempenho e respetivas fontes de verificação e os meios disponíveis dos resultados obtidos na prossecução dos objetivos.

Assentes nos objetivos estratégicos, os objetivos operacionais são estabelecidos de acordo com os parâmetros de eficácia, eficiência e qualidade e com a identificação de indicadores de desempenho que obedecem aos princípios da (a) pertinência face aos objetivos que pretendem medir; (b) credibilidade; (c) facilidade de recolha; (d) clareza; e (e) comparabilidade.





## 5.1.1 Objetivos Estratégicos

A operacionalização da estratégia definida para 2020 terá como fito a resposta aos objetivos estratégicos definidos pela Tutela, sendo relevantes para a ANEPC os quatro grandes objetivos estratégicos que se apresentam:

### OE1 CONSOLIDAR O SISTEMA DE PROTEÇÃO CIVIL

Um Sistema de Proteção Civil é tão eficiente quanto maior for a articulação entre os serviços e os intervenientes que o compõem, nos seus vários níveis (nacional, regional, municipal, local). Como tal, é de importância estratégica a consolidação do Sistema de Proteção Civil, através da melhoria da coordenação operacional entre os agentes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), a regulação e monitorização das atividades dos bombeiros e o conhecimento por parte de todos os agentes de proteção civil, incluindo os cidadãos, das vulnerabilidades perante situações de risco, apostando numa estratégia de proteção civil preventiva.

### OE2 POTENCIAR A CAPACIDADE E A RESPOSTA OPERACIONAL

O corolário da ação da proteção civil assenta numa resposta operacional oportuna, onde todos os agentes se articulam de forma eficaz. Neste sentido, a qualificação dos agentes assume um papel relevante, e num momento em que os constrangimentos orçamentais exigem soluções eficientes, torna-se absolutamente necessário promover ações que permitam maximizar a capacidade de resposta operacional de forma eficiente e cada vez mais profissionalizada, potenciando ao máximo o trabalho preconizado pelos agentes de proteção civil.

### OE3 ASSEGURAR A REGULAMENTAÇÃO JURÍDICA/TÉCNICA NO QUADRO DA PROTEÇÃO E SOCORRO

O processo de regulamentação jurídica/técnica assume-se como fundamental para a clarificação, organização e uniformização das ações levadas a cabo por todos os agentes de proteção civil no quadro da proteção e socorro, permitindo assim, procedimentos e uma linguagem comum com vista a uma maior eficácia e eficiência na prossecução da missão da proteção civil, que todos envolve.



## OE4 REFORÇAR O INVESTIMENTO NO SETOR

Nos últimos anos tem-se assistido, devido aos constrangimentos financeiros, a um crescimento lento no que respeita aos meios operacionais dos agentes de proteção civil. Considerando a importância do investimento para a melhoria das condições operacionais, torna-se necessário promover o investimento nas infraestruturas e equipamentos dos agentes de proteção civil, criar ferramentas de apoio à decisão operacional e promover iniciativas que contribuam, através de um investimento racional com base em avaliações responsáveis, para alertar, informar e sensibilizar os cidadãos e cidadãs.



## 5.1.2 Objetivos Operacionais

Definidos os objetivos estratégicos, apontam-se os objetivos operacionais com respetivos indicadores constantes no QUAR 2020 da ANEPC:

<b>INDICADORES DE EFICÁCIA – Ponderação de 50%</b>			
<b>OBJETIVO OPERACIONAL OO1   Ponderação de 30%</b>		<b>Meta Ano 2019</b>	<b>Meta Ano 2020</b>
<b>Promover a capacidade de resposta e regulação da atividade dos bombeiros portugueses</b>			
1	Data para apresentação de uma proposta de revisão e atualização do Programa de Apoio ao Equipamento - (Peso 40%)	n/a	30 set
2	Data de apresentação de uma proposta de regulamento sobre o funcionamento das EIP - (Peso 30%)	n/a	30 jun
3	Data de implementação de um Sistema de Certificação de entidades formadoras na área dos bombeiros - (Peso 30%)	n/a	30 nov
<b>OBJETIVO OPERACIONAL OO2   Ponderação de 30%</b>		<b>Meta Ano 2019</b>	<b>Meta Ano 2020</b>
<b>Aprofundar a sustentação e a estruturação do Sistema de Proteção Civil</b>			
4	Data para o início da operacionalização dos 5 Comandos regionais de emergência e proteção civil, através da apresentação de uma proposta com a identificação dos edifícios afetos a CDOS com capacidade para a instalação dos 5 comandantes regionais - (Peso 30 %)	n/a	31 maio
5	Data de apresentação à Comissão Nacional de Proteção Civil da versão para consulta pública da revisão do Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (Peso 30 %)	n/a	15 out
6	Data de apresentação de proposta de constituição da “Reserva Logística de Emergência” - (Peso 40 %)	n/a	30 nov
<b>OBJETIVO OPERACIONAL OO3   Ponderação de 40%</b>		<b>Meta Ano 2019</b>	<b>Meta Ano 2020</b>
<b>Reforçar a dimensão preventiva do Sistema de Proteção Civil</b>			
7	Data de apresentação das linhas estratégicas para a elaboração do Programa de Proteção Civil Preventiva 2020/2030 - (Peso 40%)	n/a	31 out
8	Data para a publicação (online – sítio da ANEPC) de um Guia orientador para o estabelecimento de plataformas locais de redução de risco de catástrofes (Peso 30%)	n/a	30 jun
9	Data para a apresentação de uma proposta sobre critérios para a emissão de avisos à população por SMS - (Peso 30%)	n/a	31 maio

## INDICADORES DE EFICIÊNCIA – Ponderação de 30%

<b>OBJETIVO OPERACIONAL OO4   Ponderação de 25%</b> <b>Reforçar e estruturas a capacidade de resposta operacional numa lógica de modelo de resposta profissional e permanente</b>		<b>Meta Ano 2019</b>	<b>Meta Ano 2020</b>
10	Data para apresentação de uma proposta de revisão do DL que institui o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) - (Peso 40%)	n/a	31 mar
11	Data para apresentação de uma proposta de revisão do Despacho que regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações - (Peso 30%)	n/a	31 mar
12	Data para apresentação da revisão da DON 4 relativa a acidentes com aeronaves - (Peso 30%)	n/a	15 mai
<b>OBJETIVO OPERACIONAL OO5   Ponderação de 25%</b> <b>Promover ações de auditoria e fiscalização que contribuam para o controle de custos da ANEPC</b>		<b>Meta Ano 2019</b>	<b>Meta Ano 2020</b>
13	Nº de inspeções, por amostragem, às despesas extraordinárias com incêndios rurais - (Peso 40%)	90	90
14	Nº de auditorias, por amostragem, à aplicação dos subsídios atribuídos pela ANEPC para o funcionamento das EIP e para o dispositivo de combate a incêndios rurais 2020 - (Peso 40%)	55	65
15	Nº de inspeções aos Corpos de Bombeiros sobre o cumprimento dos Planos de Instrução - (Peso 20%)	n/a	36
<b>OBJETIVO OPERACIONAL OO6   Ponderação de 50%</b> <b>Assegurar o cumprimento dos objetivos comuns de gestão dos serviços públicos</b>		<b>Meta Ano 2019</b>	<b>Meta Ano 2020</b>
16	N.º de cursos de formação no âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho destinados aos trabalhadores da ANEPC - (Peso 30%)	n/a	2
17	Data de aplicação de um inquérito de satisfação sobre o serviço prestado – (Peso 30%)	n/a	31 mar
18	Nº de campanhas realizadas no âmbito da Medida Simplex nº 89 “ Campanha Contra Incêndios” - (Peso 40%)	n/a	1

## INDICADORES DE QUALIDADE – Ponderação de 20%

<b>OBJETIVO OPERACIONAL OO7   Ponderação de 100%</b> <b>Reforçar a capacitação do sistema de proteção civil e a qualificação técnica dos seus intervenientes</b>		<b>Meta Ano 2019</b>	<b>Meta Ano 2020</b>
19	% de colaboradores da ANEPC que frequentaram pelo menos 1 ação de formação nacional em 2020 - (Peso 40%)	10%	10%
20	Nº de cursos CMI organizados em Portugal (Programa de Formação do Mecanismo de Proteção Civil da EU) - (Peso 30%)	n/a	1
21	N.º de participantes inscritos no Programa de Formação do Mecanismo de Proteção Civil da União - (Peso 30%)	15	15

### Fontes de verificação:

Indicadores 1; 2; 3, 4; 6; 7; 9; 10; 11; 12; 13, 14; 15: GESCOR  
 Indicador 5: ata da CNPC  
 Indicador 8; 18: sítio ANEPC  
 Indicador 16; 17: relatório anual formação

Quadro 19 - QUAR 2020



### 5.1.3 Recursos Humanos e Financeiros previstos no QUAR

O planeamento dos recursos humanos é uma tarefa fundamental para garantir o cumprimento da missão, da estratégia e dos objetivos de qualquer organização. Enquanto parte integrante do planeamento estratégico da organização, os “recursos humanos” são responsáveis pelo cumprimento dos objetivos e determinantes para uma produtividade e desempenho eficientes. Neste sentido, e tendo por base os objetivos estratégicos e operacionais definidos neste capítulo, estão previstos os seguintes recursos humanos para 2020:

Recursos Humanos	Pontuação	N.º de Efetivos	Planeado
Dirigentes – Direção superior	20	12	240
Dirigentes – Direção intermédia e Chefes de Equipa	16	98	1.568
Técnico Superior (inclui especialistas de informática)	12	165	1.980
Coordenador Técnico (inclui Chefes de Secção)	9	9	81
Assistente Técnico (inclui técnicos de informática)	8	375	3.000
Assistente Operacional	5	534	2.670
Encarregado Geral Operacional	7	0	0
Encarregado Operacional	6	0	0
<b>Total</b>		<b>1193</b>	<b>9.539</b>

Quadro 20 - Quadro de pontuação de recursos humanos previstos no QUAR

Distribuídos a nível nacional, entre a sede da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e os futuros Comandos Regionais e Sub-Regionais, os 1193 efetivos previstos para o ano de 2020 contribuirão para dar corpo à missão da ANEPC, missão esta consubstanciada nas principais linhas orientadoras identificadas pelas unidades orgânicas.

Para atingir os objetivos estratégicos do QUAR2020 e levar cabo os seus objetivos operacionais, bem como assegurar a execução das diretrizes e atividades definidas no presente Plano de atividades, a ANEPC conta com os seguintes recursos financeiros:

ORÇAMENTO	ESTIMADO (€)
Funcionamento	103.145.890
Investimento	13.169.932
<b>TOTAL</b>	<b>116.315.822</b>

**Extraorçamentais: 5.185.000,00€**  
**Total com Extraorçamentais: 121.500.822,00€**

Quadro 21 - Quadro de recursos financeiros previstos no QUAR

## 5.2 Diagrama Estratégico

O diagrama estratégico é uma visualização gráfica que pretende operacionalizar a estratégia para 2020, através de uma representação dinâmica dos objetivos operacionais nas vertentes eficácia, eficiência e qualidade, devidamente enquadrados nos objetivos estratégicos, tendo como referenciais a missão e visão da ANEPC.

O diagrama estratégico para 2020 é apresentado no quadro seguinte.



Missão	Visão	Objetivos estratégicos		OE 1 Consolidar o Sistema de Proteção Civil	OE 2 Potenciar a capacidade e a resposta operacional	OE 3 Assegurar a regulamentação jurídica/técnica no quadro da proteção e socorro	OE 4 Reforçar o investimento no setor
		Objetivos Operacionais					
<p>Planear, coordenar e executar as políticas de emergência e de proteção civil, designadamente na prevenção e na resposta a acidentes graves e catástrofes, de proteção e socorro de populações, coordenação dos agentes de proteção civil, nos termos legalmente previstos, e assegurar o planeamento e coordenação das necessidades nacionais na área do planeamento civil de emergência, com vista a fazer face a situações de crise ou de guerra</p>	<p>Consolidar a ANEPC como um serviço de excelência, reconhecida pela competência da sua intervenção preventiva e reativa na proteção e socorro dos cidadãos e na defesa do património e ambiente</p>	Eficácia	001 Promover a capacidade de resposta e regulação da atividade dos bombeiros portugueses	√	√	√	√
			002 Aprofundar a sustentação e a estruturação do sistema de proteção civil	√	√	√	√
			003 Reforçar a dimensão preventiva do sistema de proteção civil	√		√	√
		Eficência	004 Reforçar e estruturas a capacidade de resposta operacional numa lógica de modelo de resposta profissional e permanente	√	√	√	√
			005 Promover ações de auditoria e fiscalização que contribuam para o controle de custos da ANEPC	√	√		
			006 Assegurar o cumprimento dos objetivos comuns de gestão dos serviços públicos	√			√
		Qualidade	007 Reforçar a capacitação do sistema de proteção civil e a qualificação técnica dos seus intervenientes	√	√		√

Quadro 22 - Diagrama estratégico

### **5.3 Principais Diretrizes e Atividades para 2020**

Nas páginas seguintes apresentam-se as diretrizes gerais e principais atividades, por área Orgânica, procurando-se de forma sucinta e objetiva, elencar o conjunto de ações que permitirão operacionalizar as diretrizes estratégicas desta Autoridade Nacional para o ano de 2020, dando cumprimento àquela que é a sua missão diária.





## 5.3.1 Presidência

### 5.3.1.1 Direção de Serviços de Meios Aéreos

A gestão dos meios aéreos, quer pela complexidade inerente à sua atividade, quer pelo valor financeiro a eles associado assume uma posição de interesse estratégico na prossecução dos objetivos da ANEPC, identificando-se, para 2020, as seguintes diretrizes e respetivas atividades:

#### Diretriz n° 1:

Apoiar e assessorar a Direção da ANEPC nas matérias relacionadas com os meios aéreos

- **Atividade 1:** Apoiar e assessorar o Presidente da ANEPC em matérias dos meios aéreos, em particular coadjuvando-o no processo de transferência da gestão da frota de helicópteros pesados próprios do Estado para a Força Aérea (FA);
- **Atividade 2:** Apoiar e assessorar o Presidente da ANEPC no âmbito dos litígios em curso cujo objeto são os helicópteros pesados próprios do Estado;
- **Atividade 3:** Apoiar e assessorar a Direção Nacional de Administração de Recursos no âmbito da gestão da frota de helicópteros pesados próprios do Estado, até à transferência dos mesmos para a FA.

#### Diretriz n° 2:

Definir e assegurar o processo de transferência da gestão dos meios aéreos para a FA

- **Atividade 1:** Assegurar o processo de entrega, documental e física, dos helicópteros pesados próprios do Estado no âmbito da transferência da gestão dos meios aéreos para a FA

#### Diretriz n° 3:

Controlar e investigar as matérias relacionadas com os meios aéreos próprios do Estado

- **Atividade 1:** Controlar o processo de devolução dos helicópteros pesados próprios do Estado no âmbito da rescisão do contrato com o operador aéreo
- **Atividade 2:** Controlar e monitorizar o contrato relativo ao sistema informático de gestão de aeronavegabilidade da frota de helicópteros pesados próprios do Estado

### 5.3.1.2 Divisão de Desenvolvimento Organizacional e Relações Internacionais

A participação da ANEPC nos principais fóruns europeus e internacionais é de importância fulcral para a afirmação de Portugal quer enquanto parceiro ativo nas políticas de ação externa, quer enquanto prestador/dador de assistência internacional. O ano de 2020 será marcado pela preparação dos trabalhos em torno do exercício da Presidência Portuguesa do Conselho da UE. Em matéria de desenvolvimento organizacional, pretende-se assegurar a elaboração dos indicadores de gestão e a participação dos quadros da ANEPC em ações de formação internacional.

Assim, identificam-se para 2020, as seguintes diretrizes e respetivas atividades:

#### Diretriz n° 1:

Promover a Cooperação Internacional

- **Atividade 1:** Dinamizar a Cooperação bilateral com Espanha, através da organização da reunião da Comissão Mista Luso-Espanhola em Lisboa
- **Atividade 2:** Promover a Cooperação com os países de expressão portuguesa através da capacitação dos quadros de proteção civil dos países da CPLP por via da participação no Projeto de Cooperação Técnico Policial MAI-I Camões e outros projetos
- **Atividade 3:** Acompanhar os princípios e orientações emanadas pelas NU no quadro da Estratégia Internacional para a Redução do Risco de Catástrofes, em especial o planeamento do Fórum Europeu para a Redução do Risco de Catástrofes que se irá realizar em 2021, em Lisboa

#### Diretriz n° 2:

Afirmar a ANEPC enquanto parceiro ativo nas políticas externas

- **Atividade 1:** Dar início ao planeamento da Presidência Portuguesa do Conselho da EU, através da elaboração dos contributos para o Programa do Trio e Programa Nacional, bem como de todas as ações de natureza técnica e logística associadas ao exercício da Presidência
- **Atividade 2:** Defender a posição nacional em sede do Grupo de Trabalho de Proteção Civil do Conselho da União Europeia e do Comité de Proteção Civil da Comissão Europeia
- **Atividade 3:** Assegurar a participação da ANEPC do Comité dos Correspondentes Permanentes do Acordo Parcial Aberto sobre Riscos Maiores do Conselho da Europa

#### Diretriz n° 3:

Assegurar o desenvolvimento organizacional

- **Atividade 1:** Assegurar a elaboração do QUAR 2020
- **Atividade 2:** Assegurar a elaboração do Plano Atividades 2020 e Relatório de Atividades de 2019
- **Atividade 3:** Valorizar a formação dos colaboradores da ANEPC/Sistema Nacional de Proteção Civil através da participação no Programa de Formação do Mecanismo e/ou Programa de Troca de Peritos da Comissão Europeia.



### 5.3.1.3 Divisão de Sensibilização e Comunicação

A informação aos cidadãos sobre os riscos e as medidas de autoproteção é um direito consagrado ao mais alto nível na Constituição da República Portuguesa e na Lei de Bases da Proteção Civil. É também um dever dos cidadãos manterem-se informados acerca dos perigos e das medidas que devem observar para se protegerem e garantirem a sua própria segurança e a dos seus. Para que se atinjam esses desideratos é essencial que se estabeleça a comunicação entre as partes, de modo a que a informação flua sem obstáculos ou distorções.

Sendo a comunicação a essência da proteção civil e a proteção civil uma tarefa de todos para todos, a ANEPC, considerando a sua centralidade orgânica no sistema nacional de proteção civil, tem um dever especial de prover uma informação aos cidadãos completa e tempestiva, através de uma comunicação eficaz.

Assim, identificam-se para 2020, as seguintes diretrizes e respetivas atividades:

#### Diretriz nº 1:

*Fomentar a cultura de segurança entre os cidadãos e em todos os escalões da sociedade*

- **Atividade 1:** Elaborar materiais pedagógicos e de sensibilização
- **Atividade 2:** Promover o Exercício Público A TERRA TREME
- **Atividade 3:** Promover a divulgação do Dia da Proteção Civil

#### Diretriz nº 2:

*Implementar programas e projetos que melhorem a perceção dos riscos e levem à adoção de medidas de autoproteção*

- **Atividade 1:** Promover ações de sensibilização para jornalistas e demais instituições
- **Atividade 2:** Assegurar a participação no Programa “Aldeia Segura” e Pessoas Seguras”
- **Atividade 3:** Assegurar os processos relativos às Organizações de Voluntariado de Proteção Civil - OVPC

#### Diretriz nº 3:

*Assegurar as relações públicas e o protocolo da ANEPC*

- **Atividade 1:** Assegurar a cobertura e o registo fotográfico das iniciativas da ANEPC
- **Atividade 2:** Promover a uniformização dos suportes de imagem e a sinalética em uso na ANEPC
- **Atividade 3:** Assegurar os eventos da responsabilidade da ANEPC

### 5.3.1.4 Divisão de Apoio Jurídico

A Divisão de Apoio Jurídico (DAJ) tem como objetivo assessorar, no âmbito jurídico, o Presidente e os Diretores Nacionais em todos os assuntos das suas competências e atribuições. Os assuntos são, por um lado, abrangentes e de elevada complexidade e, por outro, com procedimentos heterogéneos carecendo na sua maioria de um acompanhamento permanente e prolongado no tempo, designadamente os de âmbito contencioso.

Assim, identificam-se para 2020, as seguintes diretrizes e respetivas atividades:

#### Diretriz nº 1:

*Organização interna – assuntos jurídicos*

- **Atividade 1:** Implementar uma base de dados jurídica externa
- **Atividade 2:** Digitalizar documentação corrente
- **Atividade 3:** Proceder ao arquivo intermédio dos processos referentes aos anos de 2016 e 2017
- **Atividade 4:** Proceder ao correlacionamento da informação dos vários ficheiros para criar ligações/hiperligações de consulta simultânea

#### Diretriz nº 2:

*Apoio e assessoria ao Presidente e Direção da ANEPC no âmbito dos assuntos jurídicos*

- **Atividade 1:** Elaborar pareceres no âmbito das atribuições da ANEPC
- **Atividade 2:** Proceder à análise de Pronúncias Escritas, Reclamações e Recursos Hierárquicos
- **Atividade 3:** Elaborar protocolos a celebrar pela ANEPC
- **Atividade 4:** Acompanhar tramitação de processos referentes a prejuízos de MA promovendo a sua remessa para a Força Aérea

#### Diretriz nº 3:

*Acompanhamento de toda a atividade contenciosa*

- **Atividade 1:** Preparar a documentação necessária à representação da ANEPC nos processos em contencioso judicial
- **Atividade 2:** Acompanhar processos judiciais cuja representação é de mandatário externo, do Ministério Público ou da SGAJ
- **Atividade 3:** Acompanhar processos arbitrais



### 5.3.2 Direção Nacional de Administração de Recursos

Tendo a DNAR uma natureza transversal e de suporte às restantes direções nacionais e estrutura operacional, as diretrizes a definir devem ser de tal forma abrangentes e multissetoriais que permitam otimizar os escassos recursos existentes. Neste sentido, as diretrizes para o ano de 2020 constituem um verdadeiro desafio, porquanto impõem a implementação de novas diretrizes e o incremento das diretrizes do ano anterior, e, simultaneamente, o desenvolvimento de novas atividades de cariz inovador que contribuem para a melhoria da eficácia das infraestruturas, equipamentos e soluções tecnológicas da ANEPC. De igual modo, a valorização dos recursos humanos, através da implementação do plano de formação, a par com a conclusão do processo de regularização dos vínculos precários dos trabalhadores que desempenham funções na ANEPC a coberto do protocolo com a ENB são uma prioridade para o ano de 2020. Assim, identificam-se para 2020, as seguintes diretrizes e respetivas atividades:

#### Diretriz nº 1:

*Incrementar os instrumentos de suporte e controle da atividade de proteção civil*

- **Atividade 1:** Promover o desenvolvimento/Upgrade dos sistemas aplicativos e/ou integrações das aplicações existentes (SADO, RNBP, Gestão Documental, SIG's e SITE ANEPC, análise ao comportamento do fogo e gestão de contra ordenações)
- **Atividade 2:** Implementar os sistemas aplicativos de gestão e controlo dos subsídios atribuídos aos CB
- **Atividade 3:** Assegurar o alargamento do sistema de gestão da qualidade a todas as áreas de intervenção da ANEPC
- **Atividade 4:** Regulamentar a Orgânica da ANEPC mormente pela criação das respetivas unidades orgânicas nucleares e flexíveis e concomitante afetação de efetivos

#### Diretriz nº 2:

*Assegurar a gestão eficiente das infraestruturas da ANEPC*

- **Atividade 1:** Desenvolver um projeto com vista à implementação de medidas de eficiência energética e redução de consumos
- **Atividade 2:** Lançar procedimentos para a contratualização de novas instalações do CDOS e CMA de Vila Real
- **Atividade 3:** Assegurar a operacionalização das consolas SIRESP e Interligar os CMAs permanentes à rede da RNSI
- **Atividade 4:** Instalar os Comandos Regionais da ANEPC, resultante da nova orgânica
- **Atividade 5:** Repor da capacidade da Reserva Nacional de Emergência com vista a uma resposta eficaz, eficiente e ágil em situação de calamidade/catástrofe

#### Diretriz nº 3:

*Promover a qualificação e a valorização dos Recursos Humanos da ANEPC*

- **Atividade 1:** Operacionalizar a aplicação do regime previsto na carreira de bombeiro sapador aos operacionais da Força Especial de Proteção Civil (FEPC), conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, mormente pela definição da sua composição e respetiva organização interna
- **Atividade 2:** Concluir os procedimentos concursais visando a integração de trabalhadores no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública – PREVPAP
- **Atividade 3:** Assegurar a abertura de procedimentos concursais visando a admissão de novos profissionais a afetar à FEPC
- **Atividade 4:** Elaborar Plano de Formação Anual promovendo a realização de ações de formação internas, bem como a participação dos trabalhadores em ações externas de âmbito nacional e internacional
- **Atividade 5:** Implementar o serviço Segurança e Saúde no Trabalho
- **Atividade 6:** Garantir a abertura dos procedimentos concursais tendentes à seleção e provimento de dirigentes intermédios do 1.º e 2.º grau na estrutura da ANEPC
- **Atividade 7:** Assegurar a implementação de novos sistemas de GRH e de Controlo de Assiduidade

### 5.3.3 Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos

As Diretrizes da DNPGR para 2020 assentam num conjunto de projetos e atividades que levam em conta as linhas estratégicas orientadoras das GOP 2020-2023, designadamente no que respeita ao reforço da capacidade de monitorização e gestão dos riscos, dos sistemas de alerta e de aviso às populações e do envolvimento dos cidadãos para consolidar o sistema de proteção civil, por via do reforço da visão preventiva da Proteção Civil Preventiva e da promoção da resiliência a catástrofes das populações.

Assim, identificam-se para 2020, as seguintes diretrizes e respetivas atividades:

#### Diretriz n.º 1:

*Consolidar o patamar preventivo de proteção civil*

- **Atividade 1:** Apoiar o desenvolvimento da proposta da nova estratégia para uma proteção preventiva 21-30
- **Atividade 2:** Dinamizar o trabalho da Plataforma Nacional para a Redução de Risco de Catástrofes, fechar o ciclo de atividade 18-20 e propor o novo plano de atividades 21-23
- **Atividade 3:** Promover o estudo de soluções mais robustas de aviso à população através de SMS e apresentar uma proposta de tipificação de critérios para emissão de avisos (partilhado com CNEPC)
- **Atividade 4:** Desenvolver e disponibilizar o Guia de Boas Práticas no desenvolvimento de Plataformas Locais

#### Diretriz n.º 2:

*Desenvolver instrumentos de planeamento de emergência*

- **Atividade 1:** Iniciar a revisão do PNEPC
- **Atividade 2:** Elaborar Planos de Emergência Externos de Barragens
- **Atividade 3:** Desenvolver o conceito da PCIR na vertente de preventiva
- **Atividade 4:** Atualizar documentação técnica de SCIE na sequência da publicação da 3ª alteração ao regime jurídico de SCIE e da publicação da alteração das Portarias suplementares

#### Diretriz n.º 3:

*Incrementar a cooperação e a colaboração institucional*

- **Atividade 1:** realização do 5º curso de emergências radiológicas com componente prática
- **Atividade 2:** Realização de sessão técnica e formativa no âmbito do PNR
- **Atividade 3:** Propor a credenciação dos técnicos municipais no âmbito da SCIE
- **Atividade 4:** Instituir o prémio de reconhecimento de boas práticas na área da Redução de Riscos de Catástrofes ao nível local



### 5.3.4 Direção Nacional de Bombeiros

Sem prejuízo de as diretrizes da DNB continuarem a incidir na superintendência da atividade dos bombeiros, com especial destaque para a regulação da atividade dos corpos de bombeiros e respetiva monitorização, bem como no apoio técnico às AHBV, em 2020, importa realçar as novas atribuições da Direção Nacional de Bombeiros no que respeita ao Orçamento da ANEPC consignado aos Corpos de Bombeiros.

Assim, identificam-se para 2020, as seguintes diretrizes e respetivas atividades:

#### Diretriz nº 1:

##### Incentivar, regular e monitorizar a atividade dos corpos de bombeiros e apoio técnico às Associações Humanitárias

- **Atividade 1:** Implementar um Sistema de Certificação de entidades formadoras na área dos bombeiros.
- **Atividade 2:** Produzir legislação e documentos orientadores com vista a regular as atividades dos bombeiros, dos CB e respetivas entidades detentoras.
- **Atividade 3:** Promoção ao voluntariado nos corpos de bombeiros.
- **Atividade 4:** Promover seções de esclarecimentos juntos dos CB e às respetivas entidades detentoras no âmbito das atribuições da DNB

#### Diretriz nº 2:

##### Planear o financiamento das Associações Humanitárias e promover a requalificação, o reequipamento e a reabilitação dos equipamentos e das infraestruturas dos corpos de bombeiros

- **Atividade 1:** Elaborar proposta e acompanhar a execução do Orçamento da ANEPC consignado aos corpos de bombeiros incluindo eventuais propostas de alteração.
- **Atividade 2:** Análise financeira às contas (demonstrações financeiras) das Associações Humanitárias de Bombeiros.
- **Atividade 3:** Levantamento de necessidades relativamente a equipamentos e infraestruturas dos Corpos de bombeiros
- **Atividade 4:** Acompanhar as empreitadas, em curso, dos edifícios operacionais dos Corpos de Bombeiros apoiados através do POSEUR

#### Diretriz nº 3:

##### Promover a capacidade de intervenção psicossocial em emergência

- **Atividade 1:** Realizar um programa de formação nacional para as Equipas de Apoio Psicossocial da ANEPC
- **Atividade 2:** Desenvolver e implementar um programa de formação sobre Apoio Psicossocial em Emergência para Municípios e APC
- **Atividade 3:** Elaborar um manual de orientações para a instalação e gestão de Zonas de Concentração e Apoio às Populações

#### Diretriz nº 4:

##### Promover a segurança e saúde ocupacional dos bombeiros

- **Atividade 1:** Realizar um programa de promoção de estilos de vida saudáveis nos Corpos de Bombeiros
- **Atividade 2:** Realizar uma campanha de sensibilização sobre a Segurança Rodoviária nos Corpos de Bombeiros
- **Atividade 3:** Realizar um programa de promoção da resiliência psicológica da Força Especial de Proteção Civil (FEPC)

### 5.3.5 Inspeção de Serviços de Emergência e Proteção Civil

Para o ano de 2020 as linhas orientadoras da Inspeção de Serviços de Emergência e Proteção Civil, e na sequência dos objetivos fixados no QUAR2020 e seu desenvolvimento, incidem sobretudo na promoção de ações que contribuem para o controlo de custos na ANEPC, no cumprimento dos normativos técnico/operacionais existentes e na melhoria da qualidade do serviço prestado aos cidadãos. Dentro deste enquadramento será levada a cabo uma inspeção ao cumprimento dos planos de instrução nos corpos de bombeiros e existirá uma especial incidência nas áreas da fiscalização da correta aplicação dos subsídios atribuídos pela ANEPC às entidades detentoras dos corpos de bombeiros, quer através de ações de fiscalização do DECIR, onde se visa também aumentar a sua operacionalidade, quer na realização de auditorias financeiras, concomitantes e sucessivas, sendo especial a atenção às despesas extraordinárias com incêndios florestais.

Assim, identificam-se para 2020, as seguintes diretrizes e respetivas atividades:

#### Diretriz n° 1:

*Promover ações de auditoria e fiscalização*

- **Atividade 1:** Inspeccionar por amostragem as EIP, ECIN, ELAC, PAL, CMA
- **Atividade 2:** Inspeccionar por amostragem os registos de SO do RNBP
- **Atividade 3:** Inspeccionar o cumprimento dos Planos de Instrução nos Corpos de Bombeiros
- **Atividade 4:** Realizar ações de fiscalização do cumprimento das leis, regulamentos, normas e requisitos técnicos previstos na lei

#### Diretriz n° 2:

*Assegurar o controlo das despesas*

- **Atividade 1:** Inspeccionar por amostragem as despesas extraordinárias com incêndios florestais
- **Atividade 2:** Auditar por amostragem a aplicação dos subsídios atribuídos pela ANEPC para o funcionamento das EIP e para o dispositivo de combate a incêndios florestais 2020, elencando as desconformidades detetadas e formulando propostas de regularização
- **Atividade 3:** Implementar e aperfeiçoar o sistema de gestão informática das contraordenações processadas pela ANEPC, obtendo maior celeridade no processamento e incremento da receita proveniente da aplicação de coimas

#### Diretriz n° 3:

*Apoiar a promoção uma eficiente gestão da ANEPC*

- **Atividade 1:** Garantir a avaliação dos exercícios de proteção civil
- **Atividade 2:** Garantir o cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- **Atividade 3:** Promover ações e medidas que garantam uma gestão eficiente dos recursos





### 5.3.6 Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil

Tendo presente que ao CNEPC compete assegurar o comando operacional de emergência e proteção civil e ainda o comando operacional integrado de todos os agentes de proteção civil no respeito pela sua autonomia própria e, bem assim, o acompanhamento em permanência da situação operacional das entidades integrantes do SIOPS, o ano de 2020 pretende prosseguir o cumprimento da estratégia global do setor.

Assim, identificam-se para 2020, as seguintes diretrizes e respetivas atividades:

#### Diretriz nº 1:

*Reforçar a preparação no âmbito da resposta a emergências*

- **Atividade 1:** Planear e conduzir de um exercício de nível nacional, em articulação com as demais UO da ANEPC e entidades externas, de aprontamento das forças para o DECIR20
- **Atividade 2:** Organização das ações formativas preparatórias para militares em apoio às ações do DECIR
- **Atividade 3:** Planeamento, em articulação com os CDOS, de ações de treino operacional para o DECIR
- **Atividade 4:** Operacionalização dos 5 Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil
- **Atividade 5:** Início da execução do Projeto “Reserva Logística de Emergência”
- **Atividade 6:** Desenvolvimento da proposta de revisão do DL que institui o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
- **Atividade 7:** Revisão do Despacho que regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO)

#### Diretriz nº 2:

*Reforçar os mecanismos de prevenção e apoio à resposta*

- **Atividade 1:** Consolidar o funcionamento do núcleo de Apoio à Decisão-Análise Incêndios Rurais (NAD-AIR), sediado na sede da ANEPC e operacionalizada pela Força Especial de Proteção Civil (FEPC).
- **Atividade 2:** Operacionalizar do Sistema Nacional de Alerta e Aviso.

#### Diretriz nº 3:

*Reforçar o planeamento operacional*

- **Atividade 1:** Desenvolver, em articulação com as demais entidades competentes, proposta de revisão da DON 3 – Acidentes NRBQ
- **Atividade 2:** Desenvolver, em articulação com as demais entidades competentes proposta de revisão da DON 4 - Acidentes com aeronaves
- **Atividade 3:** Realizar um *workshop* técnico/treino operacional destinado a qualificar a estrutura operacional da ANEPC em gestão de emergências complexas

## 6. PROJETOS

Durante o ano de 2020, manter-se-ão em desenvolvimento um conjunto de projetos de caráter nacional e internacional, recaindo na Unidade Orgânica responsável (da Sede ou CDOS) a garantia da sua execução material e financeira, e prestação do devido acompanhamento.

### Projetos Nacionais

PROGRAMA OPERACIONAL	PROJETO	DESIGNAÇÃO DO PROJETO	RESUMO DA OPERAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA FIM
POCI - COMPETE2020 (Programa Operacional Competitividade e Internacionalização)	<b>GeDAI</b>	Gestão Documental, Arquivo e Interoperabilidade	Melhorar a capacidade institucional da ANPC, e partes interessadas, pela racionalização das TIC e modernização administrativa, potenciando a redução de papel nos processos da ANPC e na relação desta com os cidadãos e empresas.	01/03/2017	31/12/2020 (em aprovação)
	<b>ReP+</b>	Reengenharia de Processos e Melhoria Organizacional	Projeto de capacitação e de metodologias de gestão da qualidade e gestão de processos da ANPC, com vista à melhoria contínua.	05/06/2018	01/06/2020 (em aprovação)
	<b>PORSEG</b>	Portal de Segurança Contra Incêndios em Edifícios	Digitalização, desmaterialização e/ou prestação digital de serviços públicos de forma integrada e totalmente desmaterializada (obrigação legal prevista no DL 220/2008, de 12 de novembro).	31/07/2018	31/07/2020 (em aprovação)
	<b>Gestão de Subsídios</b>	Plataforma de Gestão e Atribuição de Subsídios	Desmaterializar procedimentos administrativos e financeiros, permitindo a interoperabilidade de sistemas entre as várias entidades intervenientes em todos os processos, possibilitando a partilha facilitada de informação a terceiros com interesse justificado e desde que protocolados para esse efeito.	01/10/2017	01/10/2020 (em aprovação)
	<b>GIME</b>	Plataforma de Gestão Integrada de Meios e Equipamentos	Dotar os veículos da ANPC de equipamentos que permitam recolher informação sobre localização geográfica, quilometragem, abastecimentos, alarmes, entre outros dados, e transmiti-los a um sistema que permita o tratamento dos dados recolhidos pelos referidos equipamentos.	01/10/2017	01/10/2020 (em aprovação)



PROGRAMA OPERACIONAL	PROJETO	DESIGNAÇÃO DO PROJETO	RESUMO DA OPERAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA FIM
POSEUR (Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos)	<b>Aquisição de EPI'S AHBV's</b>	Aquisição de Equipamentos Operacionais de Proteção Individual (RCM n.º 101-A/2017, de 12 de julho)	Atribuição de EPIS às 08 AHBV's dos 07 concelhos afetados pelo grande incêndio florestal de Pedrogão Grande, contribuindo para assegurar a eficácia e eficiência do combate a incêndios florestais, a capacidade de resposta e a segurança dos bombeiros, numa área com mais de 160 mil ha, com elevada perigosidade de incêndios.	01/01/2018	30/04/2020
	<b>Infraestruturas Operacionais</b>	Remodelação e Ampliação dos Edifícios do Aeródromo Municipal para Instalação do CDOS e Reforço das Condições de Operacionalidade do CMA e do GIPS da GNR	Fortalecimento da rede de infraestruturas de proteção civil, através da realocação do CDOS de Vila Real, remodelação e ampliação do CMA e do GIPS da GNR, potenciando o aumento de resiliência do SIOPS, através do reforço da capacidade operacional pela criação de instalações com adequadas condições de operacionalidade para a melhoria do comando e controlo das ocorrências, bem como pela complementariedade dos agentes de proteção civil.	12/03/2018	12/03/2020
	<b>Campanha ANPC Programa "Aldeia Segura" e "Pessoas Seguras"</b>	Ações de sensibilização e comunicação no âmbito dos Programas "Aldeia Segura" e "Pessoas Seguras" para prevenção do Risco de Incêndios Florestais	Aquisição, conceção, divulgação e distribuição de bens e serviços, designados e associados a ações de sensibilização e implementação de sistemas de aviso a aglomerados populacionais, para prevenção do risco de incêndios, e em estreita ligação com a execução dos programas Aldeia Segura e Pessoas Seguras, bem como da Rede Automática de Avisos à População, definidos na RCM 157-A/2017, de 27 de outubro e RCM 111-A/2018, de 07 de fevereiro.	02/05/2018	31/12/2020 (em aprovação)
	<b>Aquisição de EPI'S (AHBV's)</b>	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) - ANEPC	Incrementar a capacitação dos Bombeiros com EPI, aumentando, as capacidades operacionais no âmbito do DECIR, contribuindo para a redução da área ardida, a minimização dos danos sobre os recursos naturais e económicos e para aumentar a segurança das populações.	13/02/2019	01/04/2020
	<b>Aquisição de Veículos</b>	Aquisição de 3 Veículos Operacionais VPCC - ANEPC	A operação visa a aquisição de 3 VPCC's para reforço da capacidade operacional no combate aos incêndios florestais, assim como o reforço da capacidade de resposta à adaptação às alterações climáticas, uma vez que esta tipologia de veículos permite a sua utilização em situações de elevada gravidade e complexidade.	01/06/2019	01/07/2020

Quadro 23 – Projetos nacionais em curso



## Projetos Internacionais

PROGRAMA OPERACIONAL	ENTIDADE COORDENADORA	DESIGNAÇÃO DO PROJETO	RESUMO DO PROJETO	DATA DE INÍCIO	DATA FIM
POCTEP (Programa Operacional Cooperação Territorial Espanha-Portugal) INTERREG V A	Secretaria General de Política Territorial y Administracion Local (Junta de Extremadura)	"RAT_VA_PC - Redes de Alerta Tempranas en Sistemas de Vigilancia Ambiental en Proteccion Civil"	Implementar estruturas de resposta conjunta sustentáveis para a prevenção de riscos e emergências, através da concepção e desenvolvimento de sistemas de monitorização ambiental de tecnologias inovadoras, para uso em redes de alerta precoce, e meteorologias que permitam otimizar e encurtar tempos de resposta e minimizar o impacto nas pessoas, meio ambiente e seus bens.	01/10/2016	31/12/2020
	Dirección General de Emergencias y Proteccion Civil (Junta de Extremadura)	"RAT_VA_PC_II - Redes de Alertas Tempranas en Sistemas de Vigilancia Ambiental para Apoyo a Proteccion Civil -2ª Fase"	Instituir na EUROACE as estruturas estáveis/sustentáveis para assegurar a resposta conjunta na prevenção de riscos e emergências com a concepção e desenvolvimento de sistemas de monitoramento ambiental, com o auxílio de imagens de infravermelho e termografia por satélites do programa "Copernicus", para uso em redes de alerta precoce em tempo real e sua modelagem física, para a previsão por sensoriamento remoto de incêndios e inundações, que permitem melhorar e encurtar a resposta da Protecção Civil nos dois lados da fronteira e minimizar o impacto nas pessoas, meio ambiente e seus bens.	01/01/2018	31/12/2021
Union Civil Protection Mechanism Exercises	ANEPIC	CASCADE'19 - EU DISTEX Exercício Internacional	Exercício internacional em grande escala, de 48 horas, com o objetivo de testar as capacidades de resposta da UE num cenário de emergências múltiplas que dominam os recursos nacionais do Estado-Membro afetado.	01/01/2018	31/03/2020

Quadro 24 - Projetos Internacionais em curso